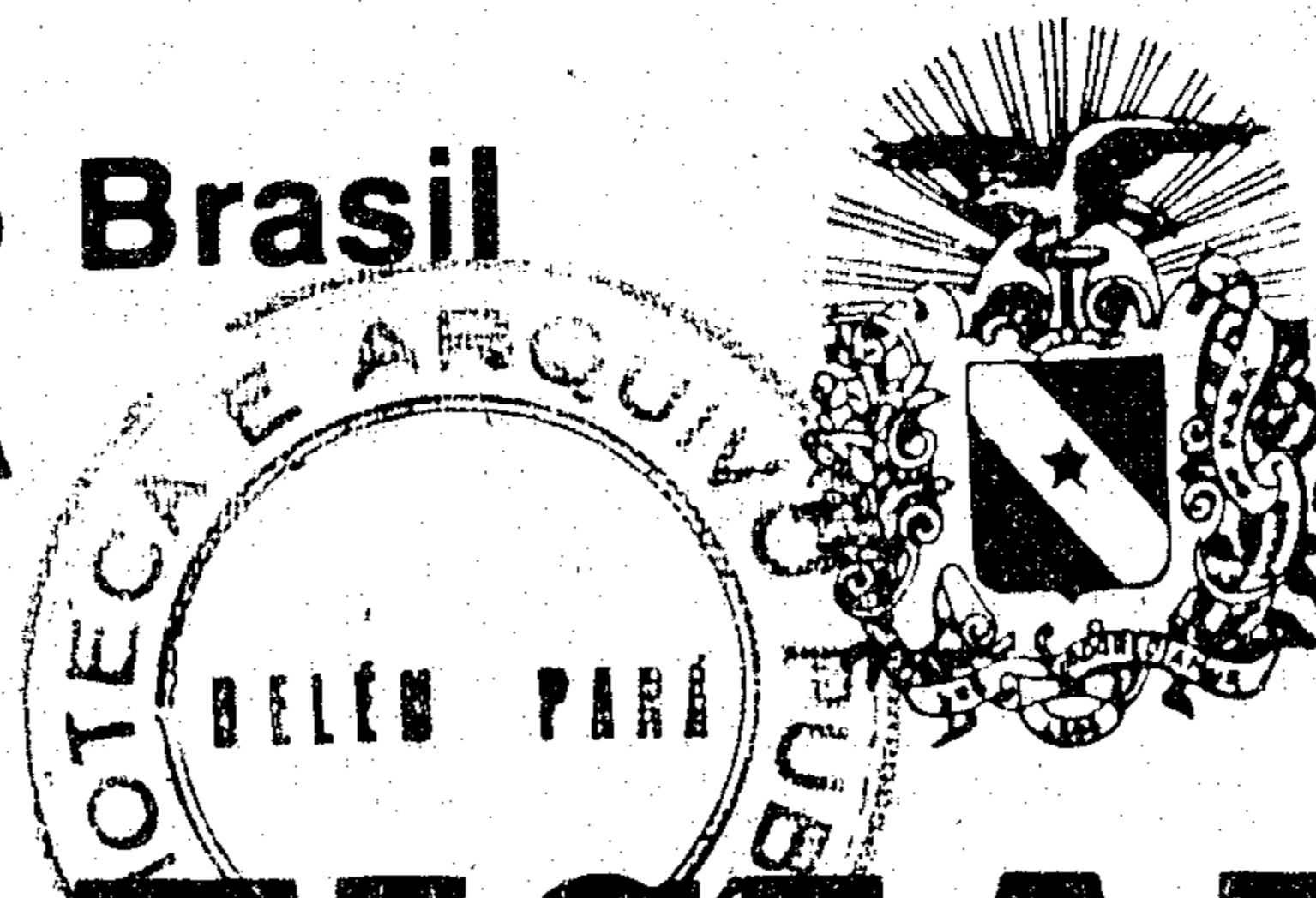


República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.810 Belém - Terça-feira, 18 de julho de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, Saúde Pública, Fazenda e Educação

CONTRATOS NºS 51 e 52/78

Da Companhia de Saneamento do Pará - COSAN-PA

ATAS

De Diversas Firmas

INSCRIÇÕES, INSTRUÇÕES E PROGRAMAS AOS CONCURSOS

Do Tribunal de Contas do Estado do Pará

NOTA DA REDAÇÃO

O CADERNO 2 desta Edição contém exclusivamente o REGIMENTO GERAL da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, daí a tiragem do mesmo estar limitada aos interessados.

2 CADERNOS 90 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H' DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0148 DE 10 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 122, itens III e IV, 95 e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo PM Francisco Borges da Silva, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 51.240,00, (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 915,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 305,00
Provento mensal	Cr\$ 4.270,00
Provento anual	Cr\$ 51.240,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 10 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.992)

PORTARIA Nº 0149 DE 10 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação de acordo com os artigos 88, item I, 89, 122, itens III e IV e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o 1º Sargento PM Antonio Martins de Queiroz, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 76.776,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Sub-Tenente PM	Cr\$ 4.570,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 1.371,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 457,00
Provento mensal	Cr\$ 6.398,00
Provento anual	Cr\$ 76.776,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 10 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.992)

PORTARIA Nº 0153 DE 12 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 122 e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Raimundo Rodrigues de Abreu, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 32.424,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Cabo PM	Cr\$ 1.930,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 579,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 193,00
Provento mensal	Cr\$ 2.702,00
Provento anual	Cr\$ 32.424,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 12 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.992)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

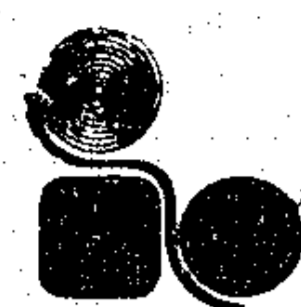
PORTARIA Nº 743

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Agostinha Silva do Nascimento	Vist. Sant.	15/06 a 14/07/78
Abel Orlando Assunção	Servente	01/06 a 30/06/78
Benedito Ferreira de Oliveira	Vigia	12/06 a 11/07/78
Celis Regina Ferreira	Ass. Social	05/06 a 04/07/78



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1:222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Cleres de Fátima N. de Almeida	Atendente	01/06 a 30/06/78
Cezar Augusto Lima	Atendente	01/06 a 30/06/78
Djanira Barros da Silva	Atendente	15/06 a 14/07/78
Esmeralda Nogueira da Silva	Escriturária	01/06 a 30/06/78
Elayne Calvacante Nonato	Atendente	01/06 a 30/06/78
Edite Miranda Cardoso	Aux. Enf.	01/06 a 30/06/78
Edite Pereira Ginenes	Servente	01/06 a 30/06/78
Eunira Vinhas de Aviz	Servente	01/06 a 30/06/78
Enio Ataíde Rodrigues	Atendente	01/06 a 30/06/78
Elimar Mendonça Alves	Ass. Téc.	12/06 a 11/06/78
Francisco de A. C. Lima	Aux. Adm.	15/06 a 14/07/78
Francisco Bezerra de Lima	Aux. Usina	01/06 a 30/06/78
Francisco Antonio de Araújo	Servente	01/06 a 30/06/78
Francisca Venuto de Freitas	Escriturária	01/06 a 30/06/78
Francisco Dias de Souza	Atendente	01/06 a 30/06/78
Francisca Félix da Silva	Lavadeira	01/06 a 30/06/78
Guajarina Ferreira de Abreu	Servente	05/06 a 04/07/78
Hailton Baia Guimarães	Médico	17/06 a 16/07/78
Ivone Saraiva Coelhos Alho	Aux. Coz.	01/06 a 30/06/78
Irene Galvão de Oliveira	Op. Raio X	01/06 a 30/06/78
Iracema Santos	Servente	06/06 a 05/07/78
Izaura Nazilda F. dos Santos	Servente	01/06 a 30/06/78
Izabel Cristina dos S. Silva	Atendente	01/06 a 30/06/78
João Bernardo da C. Morgado	Farmacêutico	26/06 a 25/07/78
José M. dos Santos Vieira	Farmacêutico	05/06 a 04/07/78
Joana Rodrigues da Silva	V. Sant.	02/06 a 01/07/78
José Ribeiro da Silva	Cozinheiro	01/06 a 30/06/78
Julia Luzia Silva de Carvalho	Servente	01/06 a 30/06/78
Jones Vilmar		
André de Lima	Aux. Adm.	01/06 a 30/06/78
José Ari Moreira de Souza	Atendente	15/06 a 15/07/78
José Josino Gonçalves	Vigia	01/06 a 30/06/78
Josefa Neide Brito Mota	Servente	01/06 a 30/06/78
Lindomar Oliveira da Fonseca	Aux. San.	08/06 a 07/07/78
Luiz Carlos Brasil	Porteiro	01/06 a 30/06/78

Maria dos Anjos L. Flexa	Atendente	01/06 a 30/06/78	Raimunda Nonata S. Valente	Aux. Secret.	01/06 a 30/06/78
Maria Emilia Souza Paixão	Atendente	01/06 a 30/06/78	Raimundo Nonato S. Hermes	Servente	01/06 a 30/06/78
Manoel Cleto dos S. Silva	Servente	15/06 a 14/07/78	Raimundo Nonato dos Reis	Vigia	01/06 a 30/06/78
Maria Raimunda N. Barata	Servente	01/06 a 30/06/78	Regina Sonia e Stº F. Borges	Escrev. Dat.	20/06 a 19/07/78
Maria de Nazaré Nascimento Lima	Atendente	01/06 a 30/06/78	Raimundo Pina de Carvalho	Vigia	16/06 a 15/07/78
Maria Luiza Dias da F. Filha	Atendente	01/06 a 30/06/78	Raimunda dos Passos Alho	Lavadeira	16/06 a 15/07/78
Mario Machado de Oliveira	Servente	01/06 a 30/06/78	Rosa Julia C. de Lima	Inst. Dentar.	01/06 a 30/06/78
Maria Laudissé A. de Moura	Esc. Dat.	01/06 a 30/06/78	Raimunda Alice A. Pimentel	Escrev. Dat.	01/06 a 30/06/78
Maria Izabel Freitas Correia	Atendente	05/06 a 04/07/78	Sonia Maria F. Machado	Escrev. Dat.	12/06 a 12/07/78
Miguel França	Servente	01/06 a 30/06/78	Selma Maria dos A. Silva	Visit. Sanit.	01/06 a 30/06/78
Maria de Nazaré Moreira Miranda	Esc. Dat.	05/06 a 04/07/78	Terezinha Campos de Abreu	Escre. Dat.	05/06 a 04/07/78
Marcolino Salgado Pinto	Tecnólogo	26/06 a 25/07/78	Tereza Feitoza da Silva	Atendente	01/06 a 30/06/78
Maria Regina Pereira Nunes	Atendente	01/06 a 30/06/78	Tereza Alencar Monteiro	Ass. Social	01/06 a 30/06/78
Maria Diva Barata Negrão	Atendente	01/06 a 30/06/78	Zuleide Silva Batista	Atendente	01/06 a 30/06/78
Martinha Paula de Jesus	Atendente	01/06 a 30/06/78	Zulmira Figueira da Silva	Atendente	01/06 a 30/06/78
Manoel Souza da Cruz	Servente	01/06 a 30/06/78	Zilla Braga Guimarães	Aux. Enferma.	01/06 a 30/06/78
Manoel Pantoja da Costa	Atendente	16/06 a 15/07/78	Mirtes de Oliveira Medina	Atendente	05/06 a 04/07/78
Maria Raimunda	Atendente	16/06 a 15/07/78	Maria de Nazaré M. Alves	Atendente	02/06 a 01/07/78
Maria Izabel M. Lopes da Silva	Telef.	01/06 a 30/06/78	Nelma da Silva Pereira	Téc. Laborat.	01/06 a 30/06/78
Maria Lúcia R. dos Santos	Atendente	01/06 a 30/06/78	Osvaldo Santa Brigida	Guarda Sanit.	05/06 a 04/07/78
Maria José Farias	Atendente	01/06 a 30/06/78	Osmar Lima Sampaio	Médico	12/06 a 11/07/78
Maria da Graça Paixão	Atendente	01/06 a 30/06/78	Pedro Antonio G. Tavares	Servente.	01/06 a 30/06/78
Maria das Graças O. de Souza	Aux. Enf.	01/06 a 30/06/78	Pedro Sérgio B. de Souza	Médico	15/06 a 14/07/78
Maria das Graças Oliveira da S.	Enf.	01/06 a 30/06/78			
Maria do R. de Lima Oliveira	Atendente	01/06 a 30/06/78			
Maria das Graças P. Nánias	Servente	16/06 a 15/07/78			
Maria do Carmo Miranda	Médica	12/06 a 11/07/78			
Natanael Moreira dos Santos	Médico	01/06 a 30/06/78			
Oneide Maria R. Duarte	V. Sanitária	01/06 a 30/06/78			
Oneide Pastana da Silva	Escrev. Dat.	01/06 a 30/06/78			
Orbene Suely	Atendente	12/06 a 11/07/78			
Cunha Pinheiro	Atendente	12/06 a 11/07/78			
Percilla Uchôa	Servente	01/06 a 30/06/78			
Pezo	Servente	01/06 a 30/06/78			
Pedro Monteiro Corrêa	Aux. Labort.	05/06 a 04/07/78			
Rosalina Coutinho dos Santos	Atendente	01/06 a 30/06/78			
Raimunda M. Costa Palheta	Servente	01/06 a 30/06/78			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
12/06/1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4777 - Dia: 18/07/78)

PORTARIA Nº 921

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO que o servidor Elpidio Nogueira Barra, matrícula nº 201.500, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, lotado no Departamento de Ensino e Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 149 de 28.06.78, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.04.50 a 12.04.60.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 15.07.1978 a 10.01.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13/07/1978.

a) Ilegível

P/ Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4779 - Dia: 18/07/78)

PORTARIA Nº 922

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o servidor Antonio Alves Moreira, Matrícula nº 206.097, ocupante do cargo de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado na Colônia do Prata, desta Secretaria, foi concedido, através da Portaria nº 106, de 22.05.1978, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.08.947 a 01.08.957.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 03.07.78 a 29.10.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13/07/1978.

a) Ilegível

P/ Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4778 - Dia: 18/07/78)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 260 DE 13 DE JULHO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2190, de 24.05.78,

R E S O L V E:

Designar, os funcionários CARLOS HACHEM CHAVES, Contabilista N-13, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA e JEZEBEL DE PÁDUA FLEURY, Técnicos Fazendários N-25 para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão, para proceder a incineração dos livros e documentos fiscais constantes da relação anexa, que se encontravam no depósito do prédio da antiga Recebedoria de Rendas do Estado, em virtude da ocorrência do prazo de prescrição quinquenal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4792 - Dia: 18/07/78)

PORTARIA Nº 261 DE 13 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 732, de 16.01.78.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores CARLOS HACHEM CHAVES, Contabilista nível 13 e os Técnicos Fazendários nível 25, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA e JEZEBEL DE PÁDUA FLEURY para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, a fim de efetuarem a incineração dos Talonários de Nota Fiscal do Produtor (jogos em branco) constantes das relações anexas, que se encontravam no Serviço de Material desta Secretaria, em razão de terem perdido a validade a partir de outubro do ano próximo passado, nos termos da Portaria nº 539/77-GAB-SEC., de 18.08.77 e das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço nº 02/77-D.C.I.E.F., lavrando-se após, os competentes termos.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4792 - Dia: 18/07/78)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 1977/78 - DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 2547/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Matemática, na Escola Estadual Augusto Olímpio, nesta Capital, José Idmir Figueiredo, Licenciado Pleno, com cargo horária de 60 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1975/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 2524/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR; como Professor Horista, para lecionar Educação Artística, na Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta Capital, Maria das Neves do Espírito Santo Silva, Autorizado, com carga horária de 65 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1774/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 2447/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Português, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta capital, Francisco Romeu Monteiro Alencar, Autorizado, com carga horária de 50 horas mensais, até 31.12.1978, a partir de 13.03.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2021/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 3.169 de 14.11.72, e os despachos exarados no of. nº 230/78.

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Matemática, na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, Jonas da Silva Queiroz, Autorizado, com carga horária de 40 horas mensais, até 31.12.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARRS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1342/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 004298/78,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Educação Física, na Escola Estadual General Gurjão, nesta capital, Wander Maciel da Silva, Licenciado Pleno, com carga horária de 150 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1344/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 003508/78,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Itaituba, a partir de 01.04.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME Maria Augusta Ramos Leão - 14ª Divisão R. Educação; Neide Mazza Ramiro de Assis - E.E. Gaspar Viana.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME Maria José da Silva Martins - E.E. Integração Nacional; Maria Ilva da Concelção - E.E. Ma. Marg. E. M. Cavalcante.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME Maria Alice da Silva Aranha - E.E. Ma. Marg. E. M. Cavalcante; Maria de Sousa Feitosa - 14ª Divisão R. Educação; Maria da Graça Melo de Sousa - E.E. Engº Fernando Guilhon; Maria Luzia Duarte Paxiúba - E.E. Engº Fernando Guilhon; Marinete Pereira da Silva E.E. MEC/SEDUC - Km. 420 - Santarém-Cuiabá-Ramal Sul; Maria An-

tonia Pereira da Silva - E.E. MEC/SEDUC - Km. 160 - Vic. 36/38; Maria Salete dos Santos - E.E. MEC/SEDUC - Km. 13 - Transam.; Maria Madalena de Souza Silva - E.E. Raimundo Lopes Gaspar.

MOTORISTA - REF. VIII - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 910,00

NOME José Wilson de Souza Galiza - 14ª Divisão R. Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1403/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2149/78 - CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Altamira, a partir de 01.04.78 até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME Elvira Farah Suria - Inst. Maria de Mathias;

Gildete Pereira de Oliveira - Inst. Maria de Mathias; Jacinta Maria Sauzen - Inst. Maria de Mathias; Janete de Castro Lima Sousa - Inst. Maria de Mathias; José Olivani Castelo Bezerra - Inst. Maria de Mathias; Maria das Graças Firmo Ávila - Inst. Maria de Mathias; Maria Neucy Catunda Fernandes - E.E. Antonio Gondim Lins; Maria Lima da Silva - E.E. Antonio Gondim Lins; Elza Alves da Costa E.E. Deodoro da Fonseca; Francisca Correia da Silva - E.E. Deodoro da Fonseca; Célia dos Santos Sousa - E.E. D. Clemente Geiger; Maria do Socorro Jesus Santos Costa - E.E. D. Clemente Geiger; Isabel da Costa Pedrosa - E.E. Gleba 64/65; Nilza Analia de Souza Leda - E.E. 51 BIS, Marilda Santos - E.E. Antonio Gondim Lins; Jorge Mauad Freitas - Inst. Maria de Mathias; Eliana de Almeida Martins - E.E. Maria de Mathias; Else Terhorst - E.E. Abraham Lincoln Km 90; Maria Juliana da Silva - E.E. Antonio Gondim Lins; Antonio da Silva Miranda - E.E. Deodoro da Fonseca.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME Clarice Bispo Passos - E.E. Pacajá, Ida Raimunda de França Brasil - E.E. Antonio Gondim Lins; Claudia de Sousa Moraes - E.E. Carlos Pena Filho; Joaquim Cândido Maia Neto - E.E. Grande Esperança; Alzira Braga Marquardt - E.E. Maria das Dores Km. 13443 - Anapu; Francisca Sandra Monteiro - E.E. Getulio Vargas - Km 234 - Transamazônica; Sonia Maria Benevides da Costa - E.E. Antonio Gondim Lins; Maria Augusta Lima Alves Cardoso - E.E. Santos Dumont Gl. 17/19; Edmilson Francelino de Barros - E.E. Gleba 5/7A. Alt./Itait. - Adenilia Souza da Silva - E.E. Gleba 62/64 - Km. 165 Trec. Alt./Itait.; Genilde Viana Bitencourt - E.E. 15 de Agosto Gl 11/16; Antonia Francisca da Silva - E.E. D. Clemente Geiger; Ramira Marques Linhares - E.E. D. Clemente Geiger; Raimunda Luiza Magalhães Moreira - E.E. D. Clemente Geiger; José Avelino Vargens - Inst. Maria de Mathias; Walter Emilio da Rocha - E.E. Gleba 64/65; Dora Alice Paz de Almeida - E.E. Nsª Srª da Fé; Maria de Lourdes Corrêa Barros - E.E. Deodoro da Fonseca; Nair Sabino Cardoso - E.E. Rui Barbosa; Bernardo dos Santos Holanda - E.E. Pru-

dente de Moraes; Maria Rosária Souza Guzzo - E.E. Antonio Gondim Lins; Osenita Natalina Marques dos Anjos - E.E. Polivalente; Moacir Moura dos Santos - C. N. A. E.; Francisca Gomes das Neves - E.E. Deodoro da Fonseca; Luzia Drosdoski dos Santos - E.E. Gleba 71/73 Alt./Marabá; Ana Maria de Sousa - E.E. Gleba 24/41 - Km. 120; Maria de Fátima Alves Sousa - E.E. D. Clemente Geiger; Emi Alves dos Santos - E. Da Planaltina; Maria de Nazaré da Silva - E. Polivalente; Maria Nazaré Alves Nascimento - E.E. Princesa do Xingu; Terezinha de Jesus dos Santos Oliveira - E.E. Antonio Gondim Lins; Maria Aparecida Albuquerque - E.E. D. João VI; Maria do Socorro Martins Sousa - E.E. Ney Braga; Maria de Fátima Rodrigues Almeida - E.E. Eurico G. Vitor; Edmária Gomes Vargens - E.E. D. Clemente Geiger; Marisia Dias - E.E. Nova Floresta Km. 50; Marysia Alves da Silva - E.E. Antonio Gondim Lins.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME **LOTAÇÃO**
Conceição de Maria de Oliveira Pires - E.E. Deodoro da Fonseca.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Luzia Pinto da Cunha - E.E. Polivalente; Maria Ilza dos Santos Santana - E.E. Pte. Kennedy; Noêmia Viana Lobato - E.E. Deodoro da Fonseca; Adelaide Ritter Pereira - E.E. Nova Fronteira; Benedita dos Santos Vasconcelos - E.E. Deodoro da Fonseca; Bernadete Ferreira do Nascimento - E.E. Deodoro da Fonseca.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1274/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 297/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Breves, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Zilma Fernandes Cordeiro - ERC. Santo Agostinho; Marcionilia Veridiana Borges - ERC. Santo Agostinho.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Dantas do Nascimento - EE. Emerentina Sousa; Sônia Maria Pantoja dos Santos - ERC. Santo Agostinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria da Conceição Rocha de Araújo - EE. Emerentina Sousa; Alice Viana Cardoso - ERC. Santo

Agostinho; Francisca de Sousa Gama - ERC. Santo Agostinho; Maria Darci Cavalcante - ERC. Santo Agostinho; Araci Araújo da Fonseca - ERC. Santo Agostinho; Rosa Maria da Silva França - ERC. Santo Agostinho; Maria Ester Lobato dos Santos - ERC. Santo Agostinho.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Barbosa e Silva - EE. Emerentina Sousa; Beatriz Ferreira de Azevedo - Gin. E. Miguel Bitar; Maria do Carmo Pereira da Silva - Gin. E. Miguel Bitar; Maria de Lourdes de Sena Melo - Gin. E. Miguel Bitar; Creuza Madeira Rosa - EE. Emerentina Sousa.

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Domingos do Espírito Santo da Gama Rosa - EE. Emerentina Sousa; Manoel Farias Cardoso - EE. Lauro Sodré; Aristides Nascimento dos Santos - G.E. Miguel Bitar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1978/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 48/78-DERCCSA,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, TERESINHA DE JESUS DIAS DA SILVA, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Centro Social Auxilium, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2364/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2750/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como

diaristas, suas funções na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, até 31.12.1978.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME

Sérgio Augusto Souza da Silva; Manoel Maria Tenório; José João Moraes Cavalcante; Carlos Alberto Leão.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00
NOME

Raimundo Monteiro Pantoja.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUB-REITORIA DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR

EDITAL Nº 04/78/COPERVES
CONCURSO VESTIBULAR DE 1979

A COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR (COPERVES), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do § 1º, do art. 10, do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, comunica aos interessados que o Concurso Vestibular à matrícula na UFFa., em 1979, obedecerá às normas e procedimentos definidos nas Resoluções nºs. 497, 498 e 499, todas editadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP), em 27 de junho de 1978.

2. O Concurso será realizado por Áreas de Conhecimento, e as disciplinas de exame em cada Área são as indicadas na Resolução nº 497, de 27 de junho de 1978.

3. No ato da inscrição, o candidato poderá fazer duas (02) opções de Curso, dentro da mesma Área.

4. A admissão dos candidatos ao Concurso Vestibular à matrícula na Universidade Federal do Pará, em 1979, será feita com base na aprovação e classificação por Curso de opção do candidato (Decreto nº 68.908/71, alterado pelo Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977, arts. 1º e 2º), até o preenchimento das vagas fixadas pela Resolução nº 498, de 27/06/78, do CONSEP.

4.1. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:- a) não comparecerem a quaisquer das provas; b) se apresentarem a quaisquer das provas sem a identificação exigida; c) obtiverem resultado nulo em qualquer prova a que tenham se submetido (Regimento Geral, art. 17, § 2º); d) tentarem por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou se utilizarem de qualquer expediente fraudulento; e) faltarem à urbanidade para com os professores, fiscais e outros prepostos da COPERVES; f) não obtiverem pelo menos 1/3 (um terço) do total de pontos das questões das provas, exceto às correspondentes à parte de Redação.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá às seguintes diretrizes:
a) será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o Curso de opção de cada um deles;
b) quando o total de vagas fixadas para um determinado Curso não for preenchido em primeira opção, automaticamente completar-se-á, com base na segunda opção, sempre obedecida a ordem de classificação dos candidatos;
e) o cálculo dos pontos obtidos pelo candidato será feito conforme o disposto no art. 4º da Resolução nº 498, de 27/06/78, do CONSEP;

d) em caso de empate, proceder-se-á conforme dispõe o § 2º do art. 4º, da Resolução nº 498, de 27/06/78, do CONSEP.

5. As provas do Concurso Vestibular serão elaboradas na forma de testes objetivos de múltipla escolha, com sessenta (60) questões com cinco (05) alternativas de respostas, das quais apenas uma (01) é certa, exceto a de Comunicação e Expressão que terá 40 (quarenta) e mais a Redação.

6. As provas abrangerão todas as matérias do núcleo obrigatório ao ensino do 2º Grau (Lei nº 5.692/71), conforme programas estabelecidos pela Resolução nº 01, de 28 de março de 1978, da COPERVES, já amplamente divulgados, e obedecerão ao seguinte calendário:

DISCIPLINA	DIA	HORA
1. COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	07/01/79	08:00
2. CONHECIMENTOS GERAIS	09/01/79	08:00
3. GEOGRAFIA E OSPB	11/01/79	08:00
4. FÍSICA	11/01/79	08:00
5. QUÍMICA	11/01/79	08:00
6. HISTÓRIA	14/01/79	08:00
7. MATEMÁTICA	14/01/79	08:00
8. BIOLOGIA	14/01/79	08:00

6.1. A prova de Comunicação e Expressão, cuja nota final será obtida na forma do disposto no § 3º, do art. 5º da Resolução nº 498, de 27/06/78, do CONSEP, compreenderá três (03) partes, valendo cada uma 2/6 (dois sextos) do total de pontos:

- REDAÇÃO, de caráter subjetivo;
- LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática) e LITERATURA BRASILEIRA, de caráter objetivo;
- LÍNGUA ESTRANHEIRA MODERNA, de caráter objetivo, conforme a opção do candidato, feita no momento da inscrição, por Inglês, Francês, Espanhol ou Alemão.

6.2. As provas de Comunicação e Expressão e de Conhecimentos Gerais serão comuns a todos os candidatos.

6.3. As provas de Geografia e OSPB e de História serão aplicadas apenas aos candidatos das Áreas de Filosofia e Ciências Humanas e de Letras e Artes.

6.4. As provas de Química e Biologia serão aplicadas apenas aos candidatos da Área de Ciências Biológicas.

6.5. As provas de Física e Matemática serão aplicadas apenas aos candidatos da Área de Ciências Exatas.

6.6. O tempo de realização das provas será de quatro (04) horas.

6.7. Dos resultados da avaliação, parciais e geral, não será aceito pedidos de revisão (Regimento Geral da UFFa., art. 15), e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

6.8. As provas serão realizadas simultaneamente em Belém, Macapá e Santarém, obedecendo ao horário de Belém.

7. O candidato ao curso de Arquitetura, em 1ª ou 2ª opção, deverá realizar uma prova de verificação de Habilidade Específica, nos termos do art. 7º, da Portaria nº 54-A, de 23 de janeiro de 1976, do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, e da Resolução nº 499, de 27/06/78, do CONSEP.

8. A prova de verificação de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura será efetuada no dia 04 de outubro, às 08:00 horas (horário de Belém), nos seguintes locais:

- em Belém - no Ginásio de Esportes, no Campus Universitário;
- em Macapá - no Núcleo de Educação da UFFa., Av. FAB nº 122.
- em Santarém - no Colégio Estadual "Álvaro Adolfo da Silveira".

9. O Vestibular para o Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados obedecerá ao Edital a ser divulgado oportunamente, contendo programa e época da realização das provas.
10. As inscrições ao Concurso Vestibular serão realizadas no horário das 08:00 às 13:00 horas, de 16 de agosto a 05 de setembro nos seguintes locais:
- a) em Belém - no Ginásio de Esportes, no Campus Universitário;
- b) em Macapá - no Núcleo de Educação da UFFPa., Av. FAB nº 122 ; e
- c) em Santarém - no Colégio Estadual "Álvaro Adolfo da Silveira";
11. É permitida inscrição por procuração, devendo, no mandato respectivo, constar expressamente os poderes para o mandatário tomar, em nome do candidato, as decisões quanto às opções de Área, Cursos e Língua Estrangeira Moderna, e ser apresentada em fotocópia autêntica.
12. As inscrições serão feitas em duas etapas:
- 12.1. A inscrição prévia será feita mediante a apresentação do Requerimento de Inscrição, onde fique clara a indicação da Área e dos dois (02) Cursos de sua opção e a indicação da Língua Estrangeira, devidamente preenchido a máquina e sem rasuras. O Requerimento de Inscrição deve ser acompanhado de uma fotografia 3 x 4; do comprovante de quitação da taxa de Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros) referente à inscrição e aquisição do Manual do Candidato; e dos seguintes documentos, em fotocópia autenticada:
- a) documento de identidade;
- b) prova de conclusão dos estudos de 2º Grau, ou de que está cursando a última série desse Grau, ou documento equivalente;
- c) prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais, para os candidatos maiores de 18 anos;
- d) documento que comprove situação de legalidade para com o Serviço Militar, para os candidatos maiores de 18 anos e do sexo masculino.
- 12.2. Para confirmação da Inscrição, o candidato deverá retornar aos mesmos locais, munido do Cartão de Inscrição prévia para receber o Cartão definitivo de Inscrição (documento para ingresso ao local das provas) elaborado pelo computador e indicando o local em que o candidato deverá realizar as provas.
13. A confirmação da Inscrição será feita nos mesmos horários e locais da inscrição prévia, por ordem alfabética e de acordo com o seguinte escalonamento:
- | | |
|--------------------|---------------|
| De "A" a "D" | 24 e 25/10/78 |
| De "E" a "I" | 26 e 27/10/78 |
| De "J" a "L" | 30 e 31/10/78 |
| "M" | 01 a 03/11/78 |
| De "N" a "R" | 06 e 07/11/78 |
| De "S" a "Z" | 08 e 09/11/78 |
14. O candidato, que deixar de confirmar sua inscrição perderá o direito a concorrer ao Concurso Vestibular, e à devolução da taxa, sendo considerado desistente.
15. No ato de confirmar a inscrição, o candidato deverá conferir se seu cartão está de acordo com a inscrição prévia. Em caso contrário, deverá imediatamente solicitar a retificação.
16. Na fase de confirmação, o candidato não poderá modificar sua opção inicial, exceto se um dos Cursos optados for o de Arquitetura.
17. O candidato que tiver escolhido como primeira opção o Curso de Arquitetura e não tiver sido habilitado, deverá fazer, no momento da confirmação de sua inscrição novas opções de Cursos da Área de Exatas e Naturais.
18. O candidato que tiver escolhido como segunda opção o Curso de Arquitetura e não tiver sido habilitado, deverá fazer, no momento da confirmação de sua inscrição, nova segunda opção de Curso da Área de Exatas e Naturais.
19. A realização do Concurso será feita sob a direção e controle da COPEMIS que para isso deverá, dentro de suas atribuições, tomar as medidas necessárias.
20. A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da Universidade Federal do Pará.
21. O candidato classificado, se já pertencer a outro Curso da UFFPa., deverá declarar, por ocasião da primeira matrícula, qual dos dois Cursos vai realizar, importando essa opção em renúncia definitiva à matrícula no outro Curso, excetuando-se o caso de um deles ser de Licenciatura no mesmo campo de conhecimento, de acordo com a Resolução nº 353, de 25 de junho de 1976, do CONSEP.
22. O pagamento das taxas de inscrição e do Manual do Candidato deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil S/A, em Belém, Macapá ou Santarém, a favor da Universidade Federal do Pará, no período de 01 de agosto a 05 de setembro de 1978.
23. O número de vagas por Curso é o seguinte:
1. ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
 - 690 vagas, assim distribuídas:
 - Engenharia Civil 120
 - Engenharia Mecânica 60
 - Engenharia Elétrica 120
 - Engenharia Química 40
 - Arquitetura 50
 - Geologia 40
 - Química Industrial 30
 - Matemática (Bacharelado) 20
 - Matemática (Licenciatura) 50
 - Física (Bacharelado) 20
 - Física (Licenciatura) 20
 - Química (Licenciatura) 40
 - Meteorologia 30
 - Tecnólogo em Processamento de Dados 30
 - Engenharia Sanitária 20
 2. ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 - 490 vagas, assim distribuídas:
 - Farmácia 60
 - Medicina 150
 - Odontologia 90
 - Nutrição 40
 - Enfermagem 50
 - Ciências Biológicas (Bacharelado) 30
 - Ciências Biológicas (Licenciatura) 70
 3. ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
 - 1.090 vagas, assim distribuídas:
 - Administração 80
 - Biblioteconomia 60
 - Ciências Contábeis 80
 - Economia 80
 - Direito 180
 - Serviço Social 100
 - Pedagogia (Licenciatura) 100
 - Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) 80
 - História (Bacharelado e Licenciatura) 70
 - Geografia (Bacharelado e Licenciatura) 70
 - Teologia 40
 - Psicologia (Bacharelado, Licenciatura e Psicologia Clínica) 60
 - Filosofia (Licenciatura) 40
 - Turismo (Bacharelado) 50
 4. ÁREA DE LETRAS E ARTES
 - 240 vagas, assim distribuídas:
 - Letras (Licenciatura) 160
 - Educação Artística (Licenciatura de 1º Grau, seguida de Habilitação em Artes Plásticas) 30
 - Comunicação Social (Bacharelado, Habilitação Polivalente) 50

24. O resultado dos candidatos classificados no Concurso Vestibular será fornecido aos órgãos de divulgação, pelo Reitor, no dia 25.01.79 às 09:00 horas no Prédio da Reitoria, e afixado no quadro de avisos, à entrada do CAMPUS UNIVERSITÁRIO, às 11:00 horas.

Prof. Dr. JUSSIE CONÇALVES DE SOUZA
Sub-Reitor de Ensino
Presidente da COPERVES

VISTO:

Em, 18/07/1978

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor

(Ext. Reg. nº 4787 - Dia: 18/07/78)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 582/78

C E R T I F I C O, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 04637/78 em 12 de junho de 1978 que por despacho de 01 de junho de 1978, sob o nº 392/78, encontra-se arquivado Diário Oficial de nº 93, edição de 18 de maio de 1978, no qual contém a publicação de uma certidão expedida através do BANCO CENTRAL DO BRASIL, por despacho de 13 de abril de 1978, exarado no processo nº DF-465-78 e publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1978, aprovou a reforma dos Estatutos Sociais do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., sediado em Belém (Pará), na conformidade do deliberado pela A.G.E. de 30 de janeiro de 1978. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 29 de junho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4788 - Dia: 18/07/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/78-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977 e tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs 3625 - 3624 - 3622 - 3623/78,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Heloisa Helena Barbosa Nunes - Engº Civil - Cr\$ 300.000,00

Nelson de Melo Alves - Engº Civil - Cr\$ 300.000,00;

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$... 45.000,00;

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$... 27.000,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 17 de julho de 1978.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4799 - Dia: 18/07/78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 48/78 - DEPES
Proc. nº 006434/78- SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria José Brito de Sousa, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na Fundação Pestalozzi do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser propostas a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 22 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL Nº 49/78 — DEPES
Proc. nº 010916/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria do Céu Bordó Rodrigues, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Caldeira Castelo Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da

data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL Nº 50/78 - DEPES
Proc. nº 013903/76 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ETEVAM AMOÊDO CORRÊA, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4518 - Dias 05 e 18.07 e 05/08/78)

EDITAL Nº 51/78 - DEPES

Of. nº 346/77 — DECOR — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Rute Cardoso dos Santos, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício no Departamento de Coordenação Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL Nº 52/78 - DEPES

Proc. nº 17702/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria da Salette Corrêa Lima, Professora Primário Nível EP — 3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Catarina Labouré nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL Nº 53/78 - DEPES

Proc. nº 002098/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Aureliana Maria de Nazaré Moreira Brandão, Professora Primário Nível EP-II do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL Nº 54/78 — DEPES

Proc. nº 767/78 - 2094/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Vera Maria Ledo Cruz, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital

será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. n.º 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL N.º 55/78 - DEPES
Proc. n.º 009876/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA LUIZA CARVALHO DOS SANTOS, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Mário Carneiro de Miranda nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 4.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 03 de julho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. n.º 4518 - Dias 05 e 18.07 e 05.08.78)

EDITAL N.º 56/78 — DEPES
Proc. n.º 009876/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital JOVENTINA DE SOUSA TRINDADE, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Mário Carneiro de Miranda nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 03 de julho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. n.º 4518 - Dias 05, 18.07 e 05.08.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 08/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital MARLY RODRIGUES GIBSON ocupante do cargo de Professora no Centro de Educação Física Recreação e Esportes nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei n.º 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 28 de junho de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

Conf. Proc. n.º 0817/78 e 1478/77

(Ext. Reg. n.º 4484 - Dias 04 e 18.07 e 03.08.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5.ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5.ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Avenida Nazaré, 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2.º do artigo 2.º da Lei n.º 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência (s) aos senhores Carlos Balbino Torres Potiguar, Marco Aurélio de Almeida Buarque, Francisco Rohan de Lima, Paulo Fernando Nery Lamarão, Otávio Mendonça, José Ronaldo Viégas Paulo, Manoel José Monteiro Siqueira, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente do CRECI - 5.ª Região

URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. Reg. n.º 03064 - Reg. n.º 4783 - Dia: 18/07/78)

ESTADO DO PARÁ
**Prefeitura Municipal de
 Santarém**

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
 CEP 68.100 - SANTARÉM-PARÁ

LEI Nº 8.115/78, DE 05 DE JULHO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a doar a COMPAR - Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes uma área de terras do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Santarém - Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar a COMPAR - Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes (C.G.C.(MF) 04.928.297/0001-00) uma área de terras do patrimônio Municipal, situado na Rodovia BR-163 (Santarém-Cuiabá) medindo 100,00m (cem metros) de frente e limitando-se a Oeste com a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária (COPAGRO) por onde mede 355,00m (trezentos e cinquenta e cinco metros); a Leste com terras devolutas e mede 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros); ao Sul limita-se com a antiga Estrada do Bosque por onde mede 100,00m (cem metros), numa área total de 36.500,00 m² (trinta e seis mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A presente doação é feita mediante o cumprimento por parte da empresa donatária das seguintes condições:

I - Dar início a instalação da fábrica no prazo de 1 (hum) ano e concluir o projeto global no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação da presente lei.

II - Alienar referida área, somente após a total implantação do projeto prevista e com autorização do Poder Executivo.

III - Permitir a adequação do terreno ao projeto de urbanização da área, ressalvado a indenização de benfeitorias existentes.

Art. 3º - O não cumprimento das condições previstas no art. 2º, itens I e II, implicará na devolução da área ao Município, sem que assista ao donatário quaisquer indenizações de benfeitorias instaladas, como infra-estrutura do terreno.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA.), 05 de julho de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
 Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
 Chefe de Gabinete

(T. nº 03063 - Reg. nº 4781 - Dia: 18/07/78)

**Instituto de Terras
 do Pará - ITERPA**

PORTARIA Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 1978.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g", da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de agosto de 1974. HOMOLOGADA pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 14.11.74, com publicação no D.O.E. de 21.11.74;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75 de 08.10.75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 174/176, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 144, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estabelecidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 11.058/75 em que é interessado Celso Castro Neto, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

R E S O L V E:

I. **APROVAR** o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel SANTA MARIA com área de 237 ha. 95 a. 06 ca, localizado no Município de Benevides, cujo Memorial Descritivo é o seguinte:

"Área de terras pertencente ao Sr. Celso Castro Neto, situada no Município de Benevides, comarca de Santa Izabel do Pará, afetando a forma de um polígono irregular de 06 (seis) lados, com uma área de 237 ha. 95 a 06 ca, e um perímetro de 7.007,572 metros, com os seguintes limites: No sentido Norte-Sul, medindo do marco O ao marco I, 1858,32 m, confinando com terras de Eduarda Duarte Mesquita; do marco I ao marco II, 846,44 m, confinando com o Igarapé Traquateua; do marco II ao marco III, 623,134 m, confinando também com o referido Igarapé; do marco III ao marco IV, 2586,491 m, confinando com terras de Miguel Salame; do marco IV ao marco V, 734,021 m, confinando com terras de Rescalla Salame; e do marco V ao marco O, 359,166 m, confinando também com terras de Rescalla Salame. Todos os rumos são verdadeiros estando a área enquadrada dentro das seguintes coordenadas geográficas estimadas:

Marco O	-A- 48º 18' 01" WGR;	01º 12' 33" SUL
Marco I	-B- 48º 17' 55" WGR;	01º 13' 33" SUL
Marco II	-C- 48º 18' 18" WGR;	01º 13' 45" SUL
Marco III	-D- 48º 18' 37" WGR;	01º 13' 48" SUL
Marco IV	-E- 48º 18' 27" WGR;	01º 12' 27" SUL
Marco V	-F- 48º 18' 07" WGR;	01º 12' 39" SUL.

II. **APROVAR** os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III. DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos do arts. 23 do Decreto-Lei 57/69, conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, Item III, alienas "b" e "c", do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Celso Castro Neto;

IV. RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4797 - Dia: 18/07/78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA —

PROCESSO Nº 00486/75

INTERESSADO: SÉRGIO LUNARDELLI

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO XINGÚ

Senhor Presidente,

Após os exames realizados por esta Comissão, em decorrência do despacho da Chefia do Departamento Jurídico às fls. 59, atestamos a validade do Título Definitivo nº 41, expedido a favor de CELSO GUIMARÃES ARANTES NOGUEIRA, em data de 02/09/73, tendo em vista a tramitação regular do respectivo processo de origem e, considerando ainda, que o despacho exarado pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, manifestando recusa à venda das terras em questão, tornou-se insubsistente a expedição efetiva do aludido título, assinado pelo Governador do Estado, o que veio a sanear o vício anterior, com a homologação da venda pleiteada.

Belém, 30 de junho de 1978

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 00486/75

INT.: SÉRGIO LUNARDELLI

MUN.: SÃO FÉLIX DO XINGÚ

ASS.: SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentada nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarados às folhas (60) sessenta dos autos, e que aprovo:

RECONHEÇO a legitimidade do Título Definitivo nº 41, expedido pelo Governo do Estado em 02 de setembro de 1963, em nome de CELSO GUIMARÃES ARANTES NOGUEIRA, relativo a uma área de 4.356

(Quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Felix do Xingú.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, para a processamento da REVALIDAÇÃO, postulada, obedecidas as formalidades legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém (PA), 03 de julho de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4798 - Dia: 18/07/78)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -

CONTRATO Nº 51/78

CONTRATO DE EMPREITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO REMANEJAMENTO DO 4º SETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a Companhia Metalúrgica Barbará, sediada com escritório na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Almirante Barroso nº 72 - 12º andar, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus representantes legais em Belém, a firma O.M. Franco & Cia Ltda., com escritório na Avenida Presidente Vargas nº 354 - sala 407 - 4º andar, C.G.C. nº 04.897.989, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais constantes das Ordens de fornecimento número 0871, 0872, 0873, 0874, 0875 e 0876/78 - COSANPA, datadas de dezoito de maio de mil novecentos e setenta e oito, referentes ao Orçamento nº RN-78/3.055 da CONTRATADA, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - Do fornecimento - O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas em vigor estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo - O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de: duzentos e dez (210) dias corridos, contados a

partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço - Pelo fornecimento dos materiais constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr\$-13.741.798,48 (treze milhões, setecentos e quarenta e hum mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), já incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados 18% sobre arruelas e anéis, 12% sobre registros, 10% sobre parafusos e 8% sobre os demais materiais.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento - O pagamento da importância referida na cláusula anterior, será efetuada contra a entrega de cada partida de material e mediante o desconto de três por cento (3%) sobre o valor de Cr\$-13.135.407,20 (treze milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros e vinte centavos) e a apresentação das faturas dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - Os preços constantes da proposta-orçamento da CONTRATADA estão sujeitos a reajustamento, desde que autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega - Todos os materiais serão entregues pela CONTRATADA, em suas usinas em Barra Mansa no Rio de Janeiro e ou São Paulo, em perfeitas condições de utilização, correndo por conta da COSANPA as despesas de frete.

CLÁUSULA OITAVA - Dos danos caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra até a entrega dos materiais para embarque à COSANPA.

CLÁUSULA NONA - Da caução - Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades - Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a Juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de cinco décimo por cento (0,5%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA, dentro do prazo de três (3) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão - A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) falir, entrar em concordância ou dissolver; b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta dentro do prazo determinado; e) incorrer em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos,

de acordo com a relação fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA

DÉCIMA TERCEIRA - Das modificações - Poderá o presente Contrato, ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das despesas - Para efeitos fiscais, o presente contrato tem o valor de Cr\$-13.741.798,48 (treze milhões, setecentos e quarenta e hum mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), que correrão à conta de recursos oriundos do Plano de Aplicação do FUNDEPARÁ/FUNDESP, do exercício de 1977, conforme autorização constante da Resolução nº 011/77-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 10.269, de 05.10.1977, nos termos do Contrato celebrado em 09 de novembro de 1977, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A. - BEP e a Companhia de Saneamento do Pará COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126, § 2º letra "D" do Decreto Federal nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º § 2º letra "D" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará, nº 7/69, de 08 de abril de 1969.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado e reconhecimento de assinaturas em Cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da parte judicial - Fica adotado o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 13 de junho de 1978.
Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04945341/0001-90

O. M. FRANCO & CIA LTDA.
C.G.C. nº 04.897.989
P/P COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ
C.G.C. nº 28.672.087/0003

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMANHO
JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 18 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 4772 - Dia: 18.07.78)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -

CONTRATO Nº 52/78

CONTRATO DE EMPREITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO REMANEJAMENTO DO 2º SETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a Companhia Metalúrgica Barbará, sediada com escritório na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida Almirante Barroso nº 72-12º andar, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus representantes legais em Belém, a firma O. M. FRANCO & CIA. LTDA., com escritório à Avenida Presidente Vargas nº 354 - sala 407 - 4º andar, C.G.C. nº 04.897.989, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento números 0878, 0879, 0880, 0881 e 0882/78 - COSANPA, datadas de dezoito de maio de mil novecentos e setenta e oito, referentes ao Orçamento nº RN-78/3.054 da

CONTRATADA, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - Do fornecimento - O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas em vigor estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo - O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de: duzentos e dez (210) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. CLÁUSULA QUARTA - Do preço - Pelo fornecimento dos materiais constantes da cláusula primeira deste Contrato, A CONTRATADA receberá a importância de Cr\$-10.681.850,45 (dez milhões, seiscentos e oitenta e hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos), já incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados (18% sobre arruelas e anéis, 12% sobre registros, 10% sobre parafusos e 8% sobre demais materiais). CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento - O pagamento da importância referida na cláusula anterior, será efetuado contra a entrega de cada partida de material e mediante o desconto de três por cento (3%) sobre o valor de Cr\$-10.144.097,40 (dez milhões cento e quarenta e quatro mil, noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos) e a apresentação das faturas dos mesmos. CLÁUSULA SEXTA - Do reajustamento - Os preços constantes da proposta orçamento da CONTRATADA estão sujeitos a reajustamento, desde que autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP). CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega - Todos os materiais serão entregues pela CONTRATADA, em suas usinas em Barra Mansa no Rio de Janeiro e ou São Paulo, em perfeitas condições de utilização, correndo por conta da COSANPA as despesas de frete. CLÁUSULA OITAVA - Dos danos - Caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra até a entrega dos materiais para embarque à COSANPA. CLÁUSULA NONA - Da caução - Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades - Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a Juízo do Diretor Presidente da COSANPA, sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberão recursos ao Diretor Presidente da COSANPA, dentro do prazo de três (03) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão - A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - falir, entrar em

concordata ou dissolver; b)- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) - incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a relação fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO - Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberão, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentados por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das modificações - Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das despesas - Para efeitos fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr\$-10.681.850,45 (dez milhões, seiscentos e oitenta e hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos) que correrão à conta de recursos oriundos do Plano de Aplicação do FUNDEPARÁ/FUNDESP, do exercício de 1977, conforme autorização constante da Resolução nº

011/77-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 10.269, de 05.10.1977, nos termos do Contrato celebrado em 09 de novembro de 1977, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A. BEP e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126, § 2º letra "D" do Decreto Federal nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º § 2º letra "D" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará nº 7/69, de 08 de abril de 1969. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da publicação - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado e reconhecimento de assinaturas em cartório. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (02) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 13 de junho de 1978.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04945341/0001-90

O.M. FRANCO & CIA LTDA.

C.G.C. nº 04.897.989

P/P COMPANHIA METALÚRGICA BARBARA

C.G.C. nº 28.672.087/0003

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMAHO

JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4773 - Dia: 18.07.78)

ANÚNCIOS

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1977.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, na cidade

e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém "TECEJUTA" para em primeira convocação realizarem a Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no livro de presença a existência de número legal, com a presença dos acionistas Lahire Orlando dos

Reis Cavallero, Frank Benzecry, este ainda representando os acionistas Curtume Canadense Ltda., Cia. de Importação e Exportação S/A. "CIEEX" e Empresa Industrial de Juta S/A. "JUTAL", Manoel Walmor Gomes, João Vieira Cardoso e José Maria da Costa. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Manoel Walmor Gomes, Diretor Superintendente da Empresa que convidou para secretário o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero. Por solicitação do Presidente, o secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação vasado nos seguintes termos: "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA, Sociedade Anônima de capital autorizado: Capital autorizado Cr\$ 8.638.143,00 - Capital integralizado Cr\$ 7.831.458,00 - CGC - nº 05.706.767/0001-54. Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - 1ª Convocação dia 28.09.77 - às 15:00 horas, - Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia e horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Nomeação de perito para avaliação dos bens constantes do ativo imobilizado da Empresa, visando futuro aumento de capital. Colocada em discussão e após em votação, foram referidos peritos indicados para os serviços acima e, firmado o contrato apresentado pelos mesmos que tem o seguinte teor: Contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem - Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - de um lado como contratante e de outro como contratados, Edison Segtowich Gomes Cardoso, engenheiro civil, - Rodolfo Hans Geller, advogado e Sylvio Tavares de Sousa, contador, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes: - Cláusula 1ª - Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém "TECEJUTA", firma industrial com sede nesta cidade de Santarém, Estado do Pará CGC - nº 05.706.767/0001-54 e Inscrição Estadual nº ... 150.527.772-2, contrata os serviços dos Srs. Edison Segtowich Gomes Cardoso, engenheiro civil, CREA nº 9.55 D 1ª Reg., Rodolfo Hans Geller, advogado OAB R-143-A e Sylvio Tavares de Sousa, contador, 18109-9-CRC-RJ. Cláusula II - Os serviços contratados são para avaliação técnica dos bens constantes do ativo imobilizado da contratante, Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA" - compreendendo seu patrimônio existente não somente nesta cidade de Santarém, como na cidade de Imperatriz no Maranhão e Santa Isabel no Estado de São Paulo. Cláusula III - Os contratados comprometem-se a executar os serviços técnicos, cada um dentro de sua especialidade, de conformidade com legislação vigente, e nos índices estabelecidos pelo governo, no menor espaço de tempo possível. Cláusula IV - Fica estipulado em comum acordo entre as partes contratantes e contratados que o valor dos serviços mencionados na cláusula II Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada contratado. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo. - Santarém (PA.), 28 de setembro de 1977. Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA". Leôncio Braz Coimbra Lobato, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Edison Segtowich Gomes

Cardoso, Rodolfo Hans Geller e Sylvio Tavares de Sousa. Testemunhas: Rosivaldo Feleol dos Santos e Admilton Figueiredo de Almeida. - Colocado o contrato acima sob a apreciação da Assembléia, foi o mesmo aprovado sem nenhuma discrepância e autorizado a prestação dos serviços contratados. Passando à segunda parte da convocação item B - Assuntos gerais de interesse social, - Solicitou a palavra o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero e submeteu à apreciação da Assembléia que foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, o seguinte: Suspende os trabalhos da presente Assembléia temporariamente, a fim de que a Comissão ora designada, procedesse à Reavaliação do ativo imobilizado da Empresa, voltando a reunir-se em prosseguimento aos trabalhos ora iniciados, já com os resultados apurados pela Comissão. Tal medida, visa economia de tempo e despesas, refletindo em consubstancial benefício para a Empresa. O senhor Presidente reiniciou os trabalhos que foram suspensos pelos motivos acima mencionados. A comissão apresentou o Laudo Técnico, cujo resumo é o seguinte:-

Terrenos Cr\$ 26.989.512,17 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e doze cruzeiros e dezessete centavos).

Edificações Cr\$ 30.818.261,57 (trinta milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e hum cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Instalações elétricas Cr\$ 4.883.649,16 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos).

Máquinas e equipamentos Cr\$ 27.726.908,77 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e sete centavos). Totalizando Cr\$ 90.418.331,67 (noventa milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Colocada em discussão a matéria, foi a mesma aprovada com a ressalva de outorgar à Diretoria o julgamento da oportunidade do aumento do capital social da Empresa adequando-o ao projeto de seu reequipamento, a ser apresentado à SUDAM, com a urgência que a situação requer. A seguir foi colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, os quais reabertos foi a mesma lida e achada conforme e por mim assinda juntamente com todos os acionistas presentes. Santarém (PA.), 28 de setembro de 1977. Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Frank Benzecry, p/p Curtume Canadense Ltda., Cia. de Importação e Exportação S/A. e Empresa Industrial de Juta S/A., Manoel Walmor Gomes, João Vieira Cardoso e José Maria da Costa.

LAHIRE ORLANDO DOS REIS CAVALLERO
Secretário

TABELIÃO SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º Ofício

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé.

Santarém, 09 de junho de 1978.

Em testº M. A. N. R. da verdade.

MARIA ALICE NOGUEIRA REÇA
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 947/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém.

Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(T. nº 03062 - Reg. nº 4776 - Dia: 18/07/78)

**Galliano Cei Indústria e
Comércio S/A**

C.G.C.-M.F. 04789988/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente convido os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 17,00 horas do dia 24 de julho de 1978, em nosso Escritório Central à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta Cidade, quando serão deliberados sobre os seguintes assuntos:

I — Elevação do capital Social da Sociedade de Cr\$ 3.746.550,00 para Cr\$ 8.479.050,00, utilizando os seguintes recursos:

- a) Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr\$ 3.356.280,00
- b) Fundo para Aumento de Capital Cr\$ 1.067.898,00
- c) Reserva da Isenção do Imposto de Renda Cr\$ 308.322,00

II — Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais para registro das modificações relativas ao aumento de capital Social;

III — Preenchimento do cargo vago na Diretoria

IV — O que ocorrer.

Belém, 13 de julho de 1978

a) **ALICE TEIXEIRA CEI**

Vice-presidente

CPF: 001.034.702-04

(Ext. Reg. nº 4728 - Dias 14, 15, 18/07/78)

**Agro Industrial
Bama S/A**

C.G.C. nº 04.792.719/0001-63

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Agro Pecuária Industrial BAMA S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 1978, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317, sala 303, nesta cidade, à fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Re-ratificar o que foi deliberado na A.G.E., de 20.06.78, no tocante a elevação do capital social;

2 - Criação de nova classe de ações preferenciais; e,

3 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de julho de 1978.

Dr. EURICO MATOS

Presidente do Conselho Administrativo

(T. nº 03068 - Reg. nº 4795 - Dias 18, 19 e 20.07.78).

D e c l a r a ç ã o

MARIA SEVERA MOURA VILAS — BOAS, formada pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em LICENCIATURA PLENA em PEDAGOGIA — ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, no ano de 1972, declara para os devidos fins, o extravio da 1ª via de seu diploma.

MARIA SEVERA MOURA VILAS—BOAS

(T. nº 03070 - Reg. nº 4796 - Dias 18, 19, e -20.07.78)

**Agrovera — Agro
Industrial Vera Cruz
S/A**

C.G.C.M.F. 04.986.188/0001-40

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 8 (oito) horas, na sede social, sito à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença de todos os conselheiros. Por aclamação foi escolhido o Sr. Manoel Rodrigues de Almeida Tavares, para presidir a sessão, que convidou a mim Geraldo Palucce, para secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, que deverá ser escolhidos entre os conselheiros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral realizada em 13.02.1978, bem como a escolha dos membros da Diretoria para o exercício de 1978, conforme determina os Estatutos Sociais. Após votação dos Senhores

Conselheiros, foram eleitos por unanimidade de votos, para PRESIDENTE DO CONSELHO o Sr. Manoel Rodrigues de Almeida Tavares e para VICE—PRESIDENTE DO CONSELHO o Sr. Joaquim Justo dos Santos, já qualificados anteriormente. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes Diretores: — DIRETOR SUPERINTENDENTE, Manoel Rodrigues de Almeida Tavares, português, casado, industrial, residente e domiciliado na Chácara Luciana, Piracicaba, SP, RG. 1.358.678, CPF. 005.926.098, DIRETOR COMERCIAL, João de Abreu, português, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa, 653, São Paulo, RG. ID. 414.624, CPF. 008.151.158 e DIRETOR FINANCEIRO, Jakob Zwecker Júnior, Iugoslavo, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, 174, São Paulo, SP, RG. ID. 517.773, CPF. 005.559.958. Ficou estabelecido que cada Diretor perceberá a título de prolabore a importância mensal de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo se manifestado, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos procedeu-se a leitura da referida, que após lida e conferida foi aprovada por todos os Conselheiros presentes, passando em seguida a receber as assinaturas conforme segue abaixo. (AA). Manoel Rodrigues de Almeida Tavares, José S. Domingues Pires, Joaquim Justo dos Santos, Francisco de Tommaso, Alberto Domingos e Geraldo Pallucce. Certificamos e damos fé que a presente é cópia fiel da Ata de igual teor transcrita no livro próprio.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
TAVARES
Presidente
GERALDO PALLUCCE
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certificamos que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1007/78, a 1ª via da presente Ata de Agrovera Agro Industrial Vera Cruz S/A.
Belém, 05 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(T. nº 03069 - Reg. nº 4793 - Dia 18.07.78)

**AGROVERA — Agro
Industrial Vera
Cruz S/A**

C.G.C.M.F. 04.986.188/0001-40

RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, 13 de fevereiro de 1978, às 10 horas,
LOCAL: Av. Independência, 1045, nesta capital.

PRESENÇA: da totalidade dos acionistas que representam o capital social. MESA DIRETIVA: Manoel Rodrigues de Almeida Tavares, Presidente e Geraldo Pallucce, Secretário. PUBLICAÇÕES: nos dias 13, 14, 17 de janeiro de 1978. ORDEM DO DIA: 1) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1977. DELIBERAÇÃO: Discutido e votado foi aprovado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar legalmente impedidos; 2) - Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$-3.301.080,00 para Cr\$-3.801.080,00. DELIBERAÇÃO submetidos o Parecer do Conselho Fiscal e a Proposta da Diretoria a discussão e votação, foram aprovados por unanimidade de votos; 3) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404/76. DELIBERAÇÃO, discutido e votado o projeto dos novos Estatutos Sociais, foi o referido aprovado, passando a vigorar a partir desta data, conforme síntese:— CAPÍTULO I — Da denominação, objeto, foro e duração. DENOMINAÇÃO: — AGROVERA — AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, FORO E SEDE, Rua Santo Antônio, 317, sala 301, Belém, Pará, OBJETO: Terá por objeto a atividade agrícola e pecuária extrativa, sua industrialização e comercialização, importação de maquinários; a colonização e a participação em outras sociedades congêneres; DURAÇÃO: tempo indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital Social - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO, Cr\$-..... 3.801.080,00, dividido em 3.801.080 ações nominativas, sendo 1.325.270 em ações ordinárias, 1.175.827 em ações preferenciais classes "A", oriundas do Decreto-Lei nº 756/69 e 1.299.983 em ações preferenciais classe "B", oriundas do Decreto-Lei nº 1.376/74, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma CAPÍTULO III — DA Administração Geral - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — composto de 5 membros efetivos e 5 suplentes, com mandato de 1 ano, acionistas eleitos pela Assembléia Geral, reunir-se-á trimestralmente, mediante convocação e extraordinariamente quando necessário. DIRETORIA composta de 3 membros, acionistas ou não, tendo um Diretor Superintendente, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial, mandato de um ano, sendo permitida a reeleição. A remuneração da Administração será fixada em Assembléia Geral. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal, composto de 3 membros e igual número de suplentes, acionistas ou não. Funcionamento não será permanente, eleição caberá a Assembléia Geral que decidir pela sua instalação. CAPÍTULO V — Das Assembléias Gerais - É o órgão soberano da sociedade, tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por Lei. CAPÍTULO VI — Do Exercício Social, Lucros e suas distribuições. EXERCÍCIO SOCIAL, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do resultado do exercício observadas as disposições legais vigentes. LUCROS E SUAS DISTRIBUIÇÕES, do resultado, serão

deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, apurando-se os lucros líquidos, dar-se-á a seguinte distribuição:— a) — 5% para constituição de um fundo de reserva legal, que não excederá de 20% do capital social, deixando de fazê-lo à sociedade na hipótese prevista no § 1º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76; 10% para participação dos empregados. CAPÍ- TULO VI, do exercício social, lucros e suas distribuições. A Sociedade entrará em liquida- ção nos casos previstos em Lei. Aos casos omissos serão aplicados os dispositivos da legislação em vigor. 4) — Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários. DELIBERAÇÃO — Foram eleitos para o exercí- cio de 1978, os seguintes membros do Conselho de Administração: EFETIVOS, Manoel Rodrig- ues de Almeida Tavares, português, casado, industrial, residente e domiciliado à Chácara Luciara, em Piracicaba, SP, RG. 1.358.678, CPF. 005.926.098, - Joaquim Justo dos Santos, portu- guês, casado, industrial, residente e domiciliado à Praça Pereira Coutinho, 71, São Paulo, SP, RG. 1.578.828, CPF. 004.879.538, José Domingues S. Pires, português, solteiro, comerciante, resi- dente à Rua Gabriel dos Santos, 242, São Paulo, SP, RG. ID. 1.887.309, CPF. 006.203.948, Francesco de Tommaso, Italiano, casado, industrial, resi- dente e domiciliado à Rua Cardoso de Almeida, 512, São Paulo, SP, RG. ID. 1.840.012, CPF. 003.063.128 e Alberto Domingues, português, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Múrcia, 777, São Paulo, SP, RG. 2.026.121, CPF. 038.007.928. SUPLENTE: Elísio da Concei- ção Godet, português, industrial, residente e domiciliado à Rua Tatuí, 89, São Paulo, SP, RG. 2.566.877, CPF. 037.813.218., Sebastião da Silva Tomaz, Português, industrial, residente e domi- ciliado à Rua Peixoto Gomide, 2022, São Paulo, SP, RG. 2.261.822, CPF. 270.969.478, José Teixei- ra, português, industrial, residente e domicilia- do à Rua Machado Pedrosa, 334, São Paulo, SP, RG. 1.955.268, CPF. 037.792.118, Oswaldo Este- vam, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Conde D'Eu, 204, São Paulo, SP, RG. 2.289.883, CPF. 007.657.678 e Custódio Barbosa de Almeida, português, casado, comer- ciante, residente e domiciliado à Avenida Alda, 493, Diadema, SP, RG. ID. 1.918.008, CPF. nº.... 004.048.888. REMUNERAÇÃO: receberá a título de pró-labore até o limite fixado pela legislação do imposto de renda. 5) — Outros assuntos de interesse social. ESCRITÓRIO, foi autorizada a abertura de um escritório para atender aos interesses da empresa, na cidade de Piracicaba, em local a ser determinado pelo Conselho de Administração e Diretoria. ENCERRAMENTO, o Presidente franqueou a palavra aos presentes como ninguém se manifestou suspendeu a ses- são para a lavratura da presente Ata, que após lida e conferida foi assinada por todos os presentes. (AA). Manoel Rodrigues Tavares de Almeida, Jakob Zweckler Júnior, João de Abreu, Elísio da Conceição Godet, Sebastião da Silva Tomaz, José Teixeira, Alberto Domingos, Joa- quim Justo dos Santos, José Silvino Domingues

Pires, Oswaldo Estevam, Francesco de Tomma- so, Custódio Barbosa de Almeida, Sesaltino Tomaz Serrano, Jacob da Silva Tomaz, Liberata Netto Tomaz dos Santos, Jesuino da Silva Tomaz, 3 Fazendas S/A, Indústria e Comércio de Bebidas, Tatuzinho S/A., Comércio e Indústria de Bebidas, Agro Pecuária Engenho São Pedro S/A, e Geraldo Pallucce, Secretário. Certifi- camos e damos fé que o presente resumo é uma síntese fiel da Ata de igual teor transcrita no livro próprio.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

MANOEL RODRIGUES TAVARES DE

ALMEIDA

Presidente

GERALDO PALLUCCE

Secretário

(T. nº 03069 - Reg. nº 4794 - Dia 18.07.78)

Cia. Brasileira Agro-Pastoril

“CIBRAPA”

CGC.MF. Nº 04.787.677/0001-72

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril “CIBRAPA”, para comparecerem à Assembléia Ge- ral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 1.978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226 - conj. 1.004, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Ex- traordinária realizada em 28.12.77;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de julho de 1.978

O Conselho de Administração

(Ext. - Reg. nº 4747 - Dias: 15, 18 e 19/07/78).

Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

C.G.C. 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$ 40.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 30.380.972,00
Capital Integralizado: Cr\$ 30.380.972,00

Ata de Assembléia Geral Extraordinária reali- zada em 14 de fevereiro de 1978.

Aos 14 dias de fevereiro de 1978, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e em sua sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639, reuniram-se em As- sembléia Geral Extraordinária os acionistas de Agro Pecuária Cerro Verde S.A. Na forma estatutária, assu- miu a presidência o Sr. João Gilberto Rodrigues da Cunha, que verificou pelo Registro de Presenças, ha- verem comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito de voto. O Sr. Presi- dente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias indispensáveis à ins- talação e funcionamento regular da Assembléia e, em seguida, convidou para Secretário o Sr. Walter Soares Ribas. O Sr. Secretário leu o seguinte expediente: a) Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 1978 e no Estado do Pará dos dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 1978. O Sr. Presidente solicitou ao Secretário a lei- tura da Proposta da Diretoria e do novo texto do Esta-

tuto, tendo na ocasião pedido a palavra à acionista Sra. Norma Tamm Drummond, que propôs a dispensa dessa leitura, já que os prospectos foram distribuídos a todos os presentes, fazendo-se então apenas a transcrição da proposta e do Estatuto na ata, o que foi aprovado. Em consequência, são transcritas, na íntegra, as referidas peças e cujo teor é o seguinte: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Em obediência às novas disposições da Lei 6.404/76, essa Diretoria vem apresentar a V.Sas., o novo texto do Estatuto, estabelecida a distribuição dos resultados anuais, com o pagamento de 6% de dividendos aos acionistas e também criado o Conselho de Administração. Temos a satisfação de passar-lhes, pois, a minuta do Estatuto para discussão e deliberação. Belém, 26 de janeiro de 1978. Pela Diretoria, João Gilberto Rodrigues da Cunha.

Estatuto de Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - Agro Pecuária Cerro Verde S.A., é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe foi aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou no exterior.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivo a criação de rebanho registrado da raça nelore, para venda de reprodutores selecionados, a criação de rebanho selecionado da raça zebuina de origem indiana, para venda de reprodutores e seus descartes, a agricultura e exploração madeireira, bem como a comercialização, industrialização e exportação de seus produtos, podendo, inclusive, fazer parte de outras sociedades como acionista ou sócia.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 5º - O capital realizado da sociedade é de Cr\$ 30.380.972,00 (trinta milhões, trezentos e oitenta mil e novecentos e setenta e dois cruzeiros) dividido em 30.380.972 (trinta milhões, trezentos e oitenta mil e novecentos e setenta e duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 9.392.000 (nove milhões, trezentos e noventa e duas mil) ordinárias, 8.675.972 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e duas) preferenciais classe A, 0 (zero) preferenciais classe B e 12.313.000 (doze milhões, trezentos e treze mil) preferenciais classe C.

Parágrafo Único - Fica autorizado a elevação do capital social até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 8.675.972,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe A, Cr\$ 2.977.564,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, qui-

nhentos e sessenta e quatro cruzeiros) em ações preferenciais classe B e Cr\$ 18.946.464,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros) em ações preferenciais classe C.

Art. 6º - As ações ordinárias são nominativas ou endossáveis, à vontade do acionista, que poderá convertê-las de uma forma em outra. As ações preferenciais são obrigatoriamente nominativas.

Art. 7º - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens:

- As ações preferenciais classe A e B terão prioridade no reembolso de capital e pleno gozo e igualdade de tratamento com as ações ordinárias, na participação de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis.
- As ações preferenciais classe B, além das vantagens conferidas às preferenciais classe A, poderão ser convertidas em ordinárias por proposta do Conselho de Administração, com aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, que reformará consequentemente o Estatuto.
- As ações preferenciais classe C, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - serão de participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1376/74.

Art. 8º - As ações subscritas mediante a utilização de incentivos fiscais previstos na legislação federal terão as seguintes características:

- As ações integralizadas na forma da legislação de incentivos até o Decreto-Lei nº 1376/74 serão de classe A e sempre nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de acordo com a mesma legislação, ou com o que for estabelecido posteriormente, na forma do Decreto-Lei nº 756/69.
- As ações integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - serão de classe C e sempre nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista no Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74.

Parágrafo Único - Os certificados ou títulos múltiplos que representam as ações referidas neste artigo conterão indicação expressa das restrições indicadas neste artigo.

Art. 9º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 10 - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos e deverão conter as assinaturas do Diretor-Presidente em conjunto com outro diretor.

Art. 11 - A sociedade poderá cobrar dos acionistas os custos por ela suportados para substituição dos certificados ou títulos múltiplos.

Art. 12 - Independentemente de modificação do Estatuto Social e dentro do limite do capital autorizado, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, emitir e colocar ações do seu capital autorizado.

§ 1º - Obedecidos os preceitos legais e estatutários, cabe ao Conselho de Administração aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações.

§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a sociedade arquivará o aumento do capital subscrito no Registro do Comércio.

Art. 13 - As deliberações do Conselho de Administração, aprovando a emissão de ações do capital autorizado, serão transcritas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e indicarão:

- a) o número de ações a serem emitidas;
- b) se a subscrição ou colocação será pública ou particular;
- c) as condições de integralização das ações;
- d) o valor fixo ou mínimo pelo qual as ações poderão ser colocadas ou subscritas;
- e) o prazo para subscrição e colocação.

Parágrafo Único - É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.

Art. 14 - A integralização do capital subscrito será feita no ato da subscrição ou mediante chamadas da Diretoria, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 15 - É garantida a preferência dos acionistas à subscrição das ações emitidas que se destinam à colocação:

- a) por valor inferior ao de sua colocação em Bolsas, se as ações da sociedade forem negociáveis nas Bolsas de Valores; ou
- b) por valor inferior ao do patrimônio líquido por ação, segundo o último balanço, se as ações da sociedade não tiverem cotação nas Bolsas de Valores.

Art. 16 - Ressalvado o disposto no art. 15, na subscrição de novas ações não será concedido o direito de preferência, nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 17 - Em caso de preferência para subscrição do aumento de capital, os acionistas poderão exercer esse direito, na proporção das ações que já possuem.

Parágrafo Único - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da primeira publicação da chamada para subscrição, entendendo-se renunciado se o acionista não exercê-lo naquele prazo, admitindo-se a renúncia espontânea por ato formal.

CAPITULO III

Das Assembléias Gerais

Art. 18 - A Assembléia Geral é, nos limites da lei, o poder soberano da sociedade.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual escolherá um dos presentes para secretário.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, mediante anúncios publicados de acordo com a lei, os quais deverão conter, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Art. 20 - Somente participarão da Assembléia Geral os titulares de ações nominativas ou endossáveis cuja inscrição em seu nome, no livro competente, seja feito pelo menos 5 (cinco) dias antes da reunião.

Art. 21 - Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 22 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger o presidente e demais membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- e) Fixar o montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria e os honorários do Conselho Fiscal, se este estiver em funcionamento.

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei.

CAPITULO IV

Do Conselho de Administração

Art. 24 - O Conselho de Administração será constituído de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) acionistas, um dos quais presidente, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º - O mandato dos conselheiros é de 3 (três) anos e termina com a posse dos substitutos eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitidas as reeleição e a acumulação dessas funções com as de diretor da sociedade.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for convocado por seu presidente ou seu substituto, ou pelo Diretor-Presidente da sociedade.

§ 4º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao presidente, quando for o caso, o voto de desempate. As deliberações do Conselho de Administração só terão validade se contarem com o apoio de, pelo menos, dois votos.

§ 5º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto completará o prazo de gestão do substituído.

Art. 25 - Respeitadas as atribuições privativas da Assembléia Geral compete ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) aprovar os planos de expansão e os orçamentos anuais da sociedade;
- c) aprovar a estrutura administrativa da sociedade e seu Regimento Interno;
- d) Estabelecer a política do pessoal;
- e) Propor aos acionistas alterações do Estatuto Social;

- f) Autorizar a alienação de bens imóveis e valores mobiliários, ou a constituição de ônus reais sobre os mesmos;
- g) Autorizar a concessão de avais ou fianças pela sociedade;
- h) Eleger e destituir o Diretor-Presidente e demais membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto;
- i) Escolher, dentre os membros da Diretoria, aquele que substituirá o Diretor-Presidente, no caso de vacância e nas suas faltas ou impedimentos;
- j) Nomear o substituto de conselheiro no caso de vacância do seu cargo e nas suas faltas ou impedimentos;
- k) Escolher, dentre seus membros, aquele que substituirá o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos;
- l) Estabelecer, quando for o caso, a remuneração dos membros do próprio Conselho e da Diretoria, dentro das dotações fixadas pela Assembléia Geral;
- m) deliberar sobre a emissão e colocação de ações;
- n) interpretar o Estatuto Social, e resolver os casos omissos;
- o) Autorizar abertura ou encerramento de dependências;
- p) Convocar anualmente a Assembléia Geral Ordinária e a Extraordinária, quando julgar necessário;
- q) manifestar-se previamente sobre atos e contratos, nos casos previstos nestes estatutos;
- r) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e examinar os balancetes mensais;
- s) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- t) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

Art. 26 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as Assembléias Gerais em nome e por deliberação do Conselho;
- b) Presidir as Assembléias Gerais da sociedade;
- c) Convocar e presidir o Conselho de Administração;
- d) Representar a sociedade nas Assembléias Gerais de outras empresas;
- e) Dar o voto de qualidade nos assuntos em que o Conselho de Administração, por empate não tenha concluído.

CAPITULO V Da Diretoria

Art. 27 - A Diretoria será integrada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, um dos quais Diretor-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º - O mandato dos diretores é de (três) anos e termina com a posse dos substitutos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das reuniões da Diretoria.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo Diretor-Presidente ou seu substituto.

§ 5º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, quando for o caso, o voto de desempate. As resoluções da Diretoria só terão validade se contarem com o apoio de, pelo menos dois votos.

§ 6º - No caso de falta ou impedimento de qualquer diretor, o seu substituto será indicado, dentre os próprios diretores, pelo Diretor-Presidente.

Art. 28 - Respeitados os atos de competência do Conselho de Administração, compete à Diretoria administrar a sociedade de acordo com a lei, o Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, para a realização dos objetivos sociais praticando todos os atos necessários, em especial

- a) Elaborar o Relatório Anual, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas na lei;
- b) Apresentar ao Conselho de Administração todas as matérias que, por força da lei e deste estatuto, devam ser a ele submetidas para deliberação.

Art. 29 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Convocar as reuniões da Diretoria e presidí-las;
- b) Convocar o Conselho de Administração, quando necessário;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo;
- d) Dar o voto de qualidade nos assuntos em que a Diretoria, por empate, não tenha concluído;
- e) Indicar os substitutos, dentre os membros da Diretoria, no caso de falta ou impedimento de qualquer diretor.
- f) Assinar, em conjunto com outro diretor, os certificados ou títulos múltiplos de ações;
- g) Outorgar, em conjunto com outro diretor, procuração para que terceiros representem a sociedade.

Art. 30 - Compete a cada um dos demais diretores:

- a) Desempenhar as funções que lhes venham a ser definidas pelo Conselho de Administração;
- b) Exercer as tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria;
- c) Praticar os atos previstos no art. 31.

Art. 31 - A sociedade será representada:

I - Pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, ou Diretor-Presidente e procurador com poderes expressos e especiais:

- a) Nos contratos de alienação de bens imóveis;
- b) Nos contratos de empréstimos com garantia real de bens imóveis ou quaisquer outros negócios nos quais haja constituição de direitos reais sobre imóveis;
- c) Na concessão de fianças ou avais;
- d) Na outorga de procurações para qualquer fim.

II - Por dois diretores, ou um diretor e um procurador, ou dois procuradores com poderes expressos e especiais:

- a) Na emissão de notas promissórias;
- b) No aceite de letras de câmbio e duplicatas;
- c) Na movimentação de contas bancárias, inclusive ordens de pagamento, emissão e requisição de cheques;
- d) Em todos os demais atos, não incluídos neste artigo, que criem ou modifiquem obrigações para a sociedade ou que dispensem terceiros de obrigações para com ela.

III - Por um diretor, ou procurador com poderes expressos e especiais:

- a) No endosso de cheques e outros créditos para depósito em conta bancária da sociedade;
- b) Na quitação de faturas emitidas pela sociedade;
- c) Na assinatura de recibos relativos a operações da sociedade;
- d) Na representação da sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, entidades paraestatais, empresas públicas, sociedades de economia mista.

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não terá caráter permanente, o órgão será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

§ 2º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147, da Lei nº 6.404/76, os membros de órgãos da administração e empregados da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

Art. 33 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

Art. 34 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições, poderes, deveres e responsabilidades estabelecidas em lei e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros e constarão da ata em livro próprio.

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Art. 35 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e apurados os resultados.

Art. 36 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

Parágrafo Unico - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 37 - Do lucro líquido do exercício, definido no art. 191 da Lei 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 38 - A Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, constituir reservas nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76, inclusive destinando 10% (dez por cento) do lucro líquido para o Fundo de Participação dos Empregados, sendo 30% (trinta por cento) sob a forma de gratificação e 70% (setenta por cento) para Assistência Social".

Parágrafo Unico - Na distribuição dos 30% (trinta por cento) de gratificação deverão ser observados o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na Empresa.

Art. 39 - Feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da lei 6404/76.

Art. 40 - O saldo do lucro, que porventura houver, ficará à disposição da Assembléia Geral.

Art. 41 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

O Secretário, leu em seguida, o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal de Agro Pecuária Cerro Verde S.A., reunidos em sessão especial para exame da Proposta da Diretoria no sentido de reformar-se o Estatuto Social, com a nova redação dada para adaptação à Lei 6404/76, opinam favoravelmente a tais medidas, pelo que recomendam à Assembléia Geral a sua integral aprovação. Belém, 26 de janeiro de 1978. Sebastião Luiz de Andrade Figueira, Darcy Constantino de Farias, Alberto Emilio Dumortout e Milton de Carvalho". Finda a leitura, o Sr. Presidente abriu o debate sobre a matéria em pauta. Pediu a palavra o acionista Sr. Luiz Augusto Rocha que propôs a aprovação da proposta da Diretoria e o texto integral do Estatuto apresentado, o que ocorreu por unanimidade. Em consequência, o Sr. Presidente declarou aprovadas a proposta da Diretoria e a nova redação do Estatuto So-

cial, já transcrito nessa ata, e que passaria a vigorar a partir desse momento. Novamente com a palavra, o acionista Sr. Luiz Augusto Rocha propôs que, em face da reforma do Estatuto ora aprovado, a Assembléia deveria proceder a uma reformulação na Administração da sociedade, com a destituição da Diretoria e eleição do Conselho de Administração, ao qual caberia, de acordo com o novo Estatuto, eleger a nova Diretoria. O Sr. Presidente colocou em discussão a proposta do referido acionista tendo sido aprovada por unanimidade. Em consequência, o Sr. Presidente declarou vagos os cargos da Diretoria e informou que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral Ordinária de 1981, cabendo a esse órgão fazer o mesmo para a Diretoria, em reunião própria. Por proposta do acionista Sr. Luiz Emilio de Freitas Alcoforado foram eleitos: Para Presidente do Conselho, o Sr. SEBASTIAO CANTIDIO DRUMOND, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 334, aptº 1201, Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 871.720, do Instituto Félix Pacheco, CPF nº 003.574.137-68; para demais conselheiros, o Sr. JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, médico, residente e domiciliado na rua Tristão de Castro, 38, Uberaba - Minas Gerais, carteira de identidade nº 1G-486.389 do Ministério do Exército, CPF nº 004.480.646-68; Sr. JOÃO HUMBERTO DE ANDRADE CARVALHO, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Presidente Antonio Carlos, 143, Uberaba - Minas Gerais, carteira de identidade nº 268.182 do Departamento de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº 074.348.471-15; Sr. WALTER SOARES RIBAS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Félix Pacheco, 305, Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 756.102 do Instituto Félix Pacheco, CPF nº 006.045.857-72, JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO, brasileiro, natural de São Paulo, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado na rua Pedroso de Moraes, 1647, São Paulo, carteira de identidade nº 1.306.084 da Secretaria de Segurança de São Paulo, CPF nº 216.468.218-15, LUIZ AUGUSTO ROCHA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. N.S. de Copacabana, 1424 aptº 502 - Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 8.484 - D do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - 5ª Região, CPF nº 007.090.007-82. O Sr. Presidente informou que os eleitos tomarão posse no ato de assinatura do termo respectivo. Por proposta da acionista Sra. Carmen Flores Ribas, foi aprovada a dotação de Até Cr\$-300.000,00 para os honorários do Conselho de Administração até a Assembléia Geral Ordinária de 1979 e de Cr\$-420.000,00 para a Diretoria, durante o mesmo período. Em seguida, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu, em nome da Diretoria, a leal e ativa colaboração dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que nesse momento deixavam o exercício de suas atividades naquele órgão, por força de disposição estatutária de considerá-lo não permanente, e pediu à Assembléia que desse um voto de louvor e agradecimento pelos re-

levantes serviços prestados por todos os Conselheiros Fiscais que passaram pelo órgão, o que foi aprovado com uma salva de palmas dos presentes. Novamente franqueada a palavra, e como ninguém mais dela fez uso, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura desta que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 14 de fevereiro de 1978, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho, Sebastião Cantidio Drumond, Walter Soares Ribas, Carmen Flores Ribas, Norma Tamm Drumond, Luiz Augusto Rocha, Luiz Emilio de Freitas Alcoforado, Celso Luiz Silva, Antonio de Almeida Neves e Jorge Getulio Veiga. Declaro que a presente é cópia do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 14 de Fevereiro de 1978.

João Gilberto Rodrigues da Cunha
Presidente

Acionistas presentes à Assembléia Geral
Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1978.

Nome, nacionalidade e domicílio	Número de Ações
- João Gilberto Rodrigues da Cunha Brasileiro - Uberaba - Minas Gerais ...	1.728.500
- João Humberto de Andrade Carvalho Brasileiro - Uberaba - Minas Gerais ...	1.772.500
- Sebastião Cantidio Drumond Brasileiro - Rio de Janeiro	1.248.500
- Walter Soares Ribas Brasileiro - Rio de Janeiro	1.640.500
- Carmen Flores Ribas Brasileira - Rio de Janeiro	45.000
- Norma Tamm Drumond Brasileira - Rio de Janeiro	20.000
- Luiz Augusto Rocha Brasileiro - Rio de Janeiro	5.000
- Luiz Emilio de Freitas Alcoforado Brasileiro - Rio de Janeiro	12.000
- Celso Luiz Silva Brasileiro - Rio de Janeiro	250.000
- Jorge Getulio Veiga Brasileiro - Rio de Janeiro	400,00
	<u>7.122.000</u>

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

João Gilberto Rodrigues da Cunha
Presidente

Cartório do 5º Ofício
Reconheço a firma supra de João Gilberto Rodrigues da Cunha.

Em testemunho: M. L. A. S., da verdade.
Belém, 13 de julho de 1978.
Maria Lúcia A. Santôs
p/Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1049/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

Belém, 12 de julho de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4762 - Dia: 18/07/78).

Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$ 40.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 30.380.972,00
Capital Integralizado: Cr\$ 30.380.972,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 1978.

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 1978, às 16:00 horas, na sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração de Agro Pecuária Cerro Verde S.A. Com a presença da totalidade dos conselheiros, todos acionistas da Sociedade, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária desta mesma data, e na forma estatutária, assumiu a presidência o sr. Sebastião Cantídio Drumond que declarou instalado o Conselho de Administração e devidamente empossados todos os conselheiros eleitos infra-assinados. O Sr. Presidente informou, que na presente reunião, e de acordo com a letra "h" do artigo 25 do Estatuto, o Conselho também deveria eleger o Diretor- Presidente e demais membros da Diretoria, cujo mandato deverá se encerrar na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembléia Geral Ordinária de 1981. Por proposta do conselheiro Luiz Augusto Rocha foram eleitos com os votos de todos os presentes: Para Diretor-Presidente, o Sr. *João Gilberto Rodrigues da Cunha*, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, médico, residente e domiciliado na rua Tristão de Castro, 38, Uberaba, Minas Gerais, carteira de identidade nº 1G-486-389 do Ministério do Exército, CPF nº 004.480.646-68; e para Diretor, *Walter Soares Ribas*, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Félix Pacheco, 305, Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 756.102 do Instituto Félix Pacheco, CPF nº 006.045.857-72. O sr. Presidente declarou que a Diretoria deveria assinar termo de posse no livro próprio. Nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que é assinada pelos conselheiros presentes. Declaro que a presente é cópia fiel.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

João Gilberto Rodrigues da Cunha

Cartório Ribamar Santos
5º Ofício

Reconheço a firma supra de João Gilberto Rodrigues da Cunha.

Em testemunho MNAS da verdade.
Belém do Pará, 13 de junho de 1978.
Maria de Nazaré Araujo Santos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1051/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cerro Verde S/A.

Belém, 12 de julho de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Cartório Ribamar Santos
Confere com o original exibido.
Belém, 13 de junho de 1978.
Maria de Nazaré Araujo Santos.
Escrevente Autorizada

(Ext. - Reg. nº 4760 - Dia: 18/07/78).

Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$ 40.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 30.380.972,00
Capital Integralizado: Cr\$ 30.380.972,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 1978.

Aos 14 dias do mês de junho de 1978, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e em sua sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639, reuniu-se o Conselho de administração da Agro Pecuária Cerro Verde S.A. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. Sebastião Cantídio Drumond que, iniciando os trabalhos, disse ter convocado a presente reunião para que se efetue a emissão e colocação de 700.000 (setecentas mil) ações preferenciais classe "B". Dita emissão deverá ser feita na forma dos artigos 5º, 12 e 13 do Estatuto Social e nas seguintes condições: a) número de ações a serem emitidas: 700.000 (setecentas mil) preferenciais classe "B"; b) espécie de subscrição: particular; c) condições de integralização: Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em dinheiro; d) valor da subscrição: Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ação; e) prazo para subs-

crição: na data da presente reunião. Assim, dita emissão e colocação particular de ações preferenciais classe "B", nos expressos termos da proposta do Conselho de Administração, foi unanimemente aprovada. Aberta a subscrição, o Sr. Presidente verificou que a mesma houvera sido totalmente efetivada, passando o respectivo boletim de subscrição a fazer parte integrante da presente ata. Anunciou finalmente o Sr. Presidente que iria tomar todas as providências para a complementação do que acabava de ser aprovado, dando por definitivamente efetivada dita subscrição, passando o capital da sociedade a compor-se da forma seguinte: Autorizado: Cr\$ 40.000.000,00; Subscrito e Integralizado: Cr\$ 31.080.972,00 representado por 9.392.000 (nove milhões, trezentos e noventa e duas mil) ações ordinárias endossáveis, 8.675.972 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "A", 700.000 (setecentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", 12.313.000 (doze milhões, trezentos e treze mil) ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 14 de julho de 1978. Sebastião Cantídio Drumond, João Gilberto Rodrigues da Cunha, Walter Soares Ribas, João Humberto de Andrade Carvalho, Luiz Augusto Rocha

e José Carlos Pires Carneiro. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 14 de junho de 1978.

Walter Soares Ribas

Cartório Chermont
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1).

Belém, 13 de julho de 1978.

Em testemunho AG da verdade.

Armando Guiomarino

Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1050/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

Belém, 12 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

Agro Pecuária Cerro Verde S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$ 40.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 30.380.972,00

Capital Integralizado: Cr\$ 30.380.972,00

Subscritores	Nº de Ações Preferenciais	Valor da Subscrição Cr\$	Valor da Integralização Cr\$
SEBASTIÃO CANTIDIO DRUMOND, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 334 aptº 1.201, RJ, carteira de identidade nº 871.720 do Instituto Félix Pacheco, CPF Nº 003.574.137-68.	300.000	300.000,00	300.000,00
WALTER SOARES RIBAS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Félix Pacheco, 305, RJ, carteira de identidade nº 756.102 do Instituto Félix Pacheco, CPF nº 006.045.857-72.	200.000	200.000,00	200.000,00
JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, médico, residente e domiciliado na rua Tristão de Castro, 38, Uberaba-MG, carteira de identidade nº 1G-486.389 do Ministério do Exército, CPF nº 004.480.646-68.	150.000	150.000,00	150.000,00
JOÃO HUMBERTO DE ANDRADE CARVALHO, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Antonio Carlos, 143, Uberaba-MG, carteira de identidade nº 268.182 do Departamento de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº 074.348.471-15.	50.000	50.000,00	50.000,00
T O T A I S	700.000	700.000,00	700.000,00

Belém, 14 de junho de 1978.

WALTER SOARES RIBAS

Cartório Chermont - 1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada, uma (1).
Belém, 13 de julho de 1978.
Em testemunho AG da verdade.
Armando Guimarino - Esc. Autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1050/78 a 1ª via da presente Ata da Agro Pecuária Cerro Verde S/A.

Belém, 12 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4761 - Dia: 18/07/78).

PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A.

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 29 de abril de 1978, às 8,00 horas.
LOCAL: Sede Social no Km 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará.

PRESENCAS: presentes acionistas da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, fls. nº 11 vº.

OBJETIVOS: a) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1.977; b) Outros assuntos de interesse da sociedade, conforme publicações nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Estado do Pará" nas edições de 18, 21 e 22 de março de 1.978.-

MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Presidente o sr. Aurélio Zancaner e Secretário o sr. Wilson Zancaner.

ORDEM DOS TRABALHOS: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer do Conselho de Administração, referentes ao exercício de 1.977: feita a leitura da documentação pelo sr. Secretário, disse o sr. Presidente que esses documentos haviam sido tempestivamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará, publicações essas que também se encontravam sobre a mesa. Prosseguiu colocando esses documentos em discussão, os quais depois de examinados foram postos em votação, verificando-se que todos foram aprovados; Não participaram da votação os legalmente impedidos. 2) Disse o sr. Presidente que embora tivesse ficado deliberado que o Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, deveria ser procedida a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como efetuada a fixação de seus honorários, para o período de 1.978. Feita a votação e colhidas as cédulas, o sr. Presidente proclamou que por unanimidade os atuais Conselheiros haviam sido reeleitos, continuando assim como efetivos os srs. Sillas Ben Hur Castilho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Rua ... na cidade de Catanduva Estado de São

Paulo, portador do RG nº 097.695; Tulio Tricca, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Rua Descalvado nº 236, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do RG nº ... 1.043.241, e Lauro Gozzo, brasileiro, casado, Contador, residente na Rua Belo Horizonte nº 694 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do RG nº 7.194.098; Suplentes Srs. Albino dos Santos Couto, brasileiro, casado, Advogado, residente na Rua 7 de Fevereiro nº 132 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do RG. nº 8.636.190, Luiz Marcos Garcia, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Rua 14 de Abril, nº 112, na cidade de Catanduva Estado de São Paulo, portador do RG nº 5.319.912, e Nelson Rodolpho, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Rua Manaus nº 171 na cidade de Catanduva Estado de São Paulo, portador do RG. nº 4.502.762, os quais também por reeleição. Disse em seguida o sr. Presidente que todos os Conselheiros preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo de Conselheiros Fiscais da sociedade. Por proposta do acionista sr. Aníbal Antonio Bianchini os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, obedecerão o que preceitua o artigo 162, parágrafo 3.º da Lei nº 6.404/76, isto é, serão iguais a 1/10 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada diretor. Isto posto, fica sem sentido a aprovação de honorários fixos aos Conselheiros em exercício.

LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: lavrada e lida, a presente ata foi aprovada por unanimidade e assinada por acionistas presentes representando a totalidade do capital social.

WILSON ZANCANER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 10.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1029/78, a 1ª via da presente Ata de PAGRISA-Pará Pastoril e Agrícola S/A.

Belém, 10 de julho de 1.978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Pres. em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. Nº 4785 - Dia: 18/07/78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

LEI Nº 4.785 - DE 12 DE JULHO DE 1978

Estabelece obrigatoriedade de aulas sobre a toxicomania e doenças venéreas nas escolas de 1º grau no Estado do Pará e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória, em todas as Escolas de 1º Grau, no Estado do Pará, a ministração de aulas sobre a nocividade para a vida humana dos tóxicos e doenças venéreas.

§ Unico - As aulas sobre Toxicomania e doenças venéreas poderão fazer parte da Matéria Educação do Lar, que se ministra no ensino do 1º Grau.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Educação estabelecerá ordenação do conteúdo das aulas sobre a nocividade de Toxicomania e as Doenças Venéreas, a serem ministradas nas Escolas de 1º Grau, deste Estado.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de julho de 1978.

Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

(G. Reg. Nº 1999)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

Cartório Sarmento - 1º Ofício
Resenha do Dia 13 de Julho de 1978

Juízo da 6ª Vara

Execução

A: Custódio Rangel Pires & Cia. Ltda. - Adv.: Dalton Cordeiro Lima Jr.

R: Marcian Grey, Comércio, Ind. e Rep. Ltda. - Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Despacho: Diga o exequente.

Juízo da 5ª Vara

Consignação em Pagamento

A: Adherbal Abrantes de Melo e s/mulher - Adv.: Raphael

Lucas Filho.

R: Carolina Augusta Tavares Ferreira e outro - Adv.: Leonildes M. Silva.

Despacho: A Conta.

Juízo da 4ª Vara

Despejo

A: Maria Adelaide Barbosa Gil - Adv.: José Martins Martha

Neto.

R: Omyr Haussler da Silva Ramos.

Despacho: Deferiu o pedido de purgação de mora. Arbitrou os honorários em 10% sobre o valor do débito. A conta, para purgação, designo o dia 28 de julho do corrente ano, às 11:00 horas.

Expediente do Dia 13 de Julho de 1978 - 5ª-Feira
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Expedientes Recebidos dos Juizes

1ª VARA

Petição De: Lóris de Oliveira Neves, nos autos da Ação de Protesto Marítimo, formulado por Fernando de Souza Leite, requerendo a juntada aos autos do substabelecimento anexo.

Desp.: R. H. Junte-se aos autos.

2ª VARA

Proc.: Nº 553/77 - Despejo.

Aut.: Sobral Irmãos S/A..

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Alves & Alves, Comércio S/A..

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Desp.: A conta. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Int..

Petição De: Antonio Cano Cano, por seu Procurador Judicial, Dr. Antonio da Silva Medeiros, nos autos de Processo de Execução que move contra Hiroshi Murata, requerendo a reconsideração do Desp.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

Petição De: First National City Bank, por seu Advogado, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, nos autos da Ação Executiva proposta contra Antonio Moacir Porpino, requerendo e desistência da ação.

Desp.: R. H. Junte-se aos autos.

Proc.: Nº 66/78 - Despejo.

Aut.: Marcelino de Azevedo.

Adva.: Selma L. F. dos Santos.

Réu: Luiz Carlos da Costa Mendonça.

Adva.: Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis.

Desp.: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Petição De: A. Bastos & Cia. Ltda., por seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos da Ação Renovatória de Contrato de Locação, que move contra David Rodrigues Batista, requerendo o prosseguimento do feito, arbitrando os honorários do perito.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

Petição De: O Banco do Brasil S/A., por seu Advogado, Dr. Jamil Moreno Sales, nos autos da Ação de Execução que promove contra M. Matias, Comércio e Indústria Ltda. e outros, requerendo a juntada da carta precatória, cumprida em parte.

Desp.: N. A. Junte-se. Expeça-se a Carta Precatória.

8ª VARA

Proc.: Nº 258/78 - Despejo.

Aut.: Michico Tsuchiyama.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Maria da Ressurreição Sena Barra.

Adv.: Margui L. Gaspar.

Desp.: Para purgação do débito, designo o dia 10 de agosto, em Cartório, no horário do Expediente. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor da causa. A Contadora. Intime-se.

Proc.: Nº 263/78 - Notificação.

Not.: Georgette Nascimento de Oliveira.

Adv.: Haroldo Souza Silva.

Réu: Danilo Virgílio Mendonça.
 Desp.: Mandou entregar ao requerente.
 Petição De: João Cardoso de Figuiere, síndico da Massa Falida da Fazenda Uberaba S/A., solicitando a dispensa do encargo que vem exercendo e requer substituição.
 Desp.: N. A. Cls.

 Cartório Ruy Barata - 4º Ofício
 Resenha do Dia 13 de Julho de 1978

Juízo da 5ª Vara - Notificação
 Requerente: - Paulo R. Barros de Oliveira - Adv.: Burlamárqui Freire.

Requerido: - José de Souza Almeida.
 Despacho: - A conta, devolvendo-se os autos ao interessado.

Busca e Apreensão
 Requerente: - Ford, Administração e Consórcios - Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: - Emídio Cordeiro da Silva.
 Despacho: - Proceda-se a citação do devedor, expedindo-se mandado.

Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de João de Oliveira Moraes Bittencourt, contestando a ação de consignação em pagamento que lhe move Raimundo Viana Nahum. - Adv.: Fernando Gonçalves.

Despacho: - Diga o A.
 Requerimento de João de Oliveira Moraes Bittencourt, apresentando impugnação ao valor da causa, na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Raimundo Viana Nahum. - Adv.: Fernando Gonçalves.

Despacho: - Diga o impugnado.
 Despejo
 Requerente: - Arquidiocese de Belém - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerido: - José Juarez G. de Moraes - Adv.: Maria da G. Palha de Souza.
 Obs.: Requerimento da autora, dizendo que é improcedente a contestação, por ter sido apresentado "ex-temper".

Obs.: Recebido em cartório em 11.07.78.
 Juízo da 8ª Vara - Arrolamento
 Requerente: - Manoel Maria da Conceição - Adv.: Moacir Moraes Filho.

Requeridos: - Domingos Maria da Conceição e Alzira Passos Conceição.
 Despacho: - A avaliação.

Requerimento de Américo Pinto Simões, na Ação de Despejo que move contra Transmartins Ltda., requerendo a juntada do recibo do mês de junho - Adv.: Mário Chermont.
 Despacho: - Junte-se.

Juízo da 9ª Vara - Divórcio.
 Requerentes: - Alvim Bandeira Filho e Fausta Lopes Bezerra.

Despacho: - Diga a parte contrária.
 Juízo da 2ª Vara - Despejo
 Requerente: - Olivar Rodrigues Saraiva - Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: - Raimundo Evaristo da Silva.
 Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

Juízo da 3ª Vara - Execução
 Requerente: - Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter - Adv.: José M. da Rocha.

Requerido: - Unimóveis Ltda. - Adv.: Meira Matos.
 Despacho: - Cumpra-se o requerido às fls. 42 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Despejo
 Requerente: - João Carvalho Aires - Adv.: João Ribeiro Lima.

Requerido: - Nortextil, Ind. e Com. do Norte - Adv.: Fernando Wanzeller.
 Despacho: - Digam os interessados sobre a conta.

Inventário
 Requerente: - Maria Amélia Cordeiro. - Adv.: Santana Pereira.

Requeridos: - Oscar Ribeiro Perdigão e Suleida Ribeiro Perdigão.
 Despacho: - Vista aos interessados para que formulem no prazo comum de 10 dias, o pedido de formulação do quinhão se quiserem - Intimem-se.

Consignação
 Requerente: - Irmãos Linhares Ltda. - Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Requerido: - Moacir Grasciani - Adv.: Haroldo Fernandes.
 Despacho: - Dê-se cumprimento ao requerido as fls. 22v. e ratificando as fls. 32 e após voltem conclusos.

Juízo da 4ª Vara - Notificação
 Requerente: - Sahid Xerfan - Adv.: Carlos Chaves.
 Requerido: - Arcelis Anaise - Adv.: Pedro Lima.
 Despacho: - Recebo a apelação de fls., nos seus regulares e devidos efeitos. Vista ao apelado para os fins de direito. Int.

Execução
 Requerente: - Empresa Brasileira de Distribuição - Adv.: Elias Almeida.

Requerido: - Carlos Alberto Amorim da Costa.
 Despacho: - Cite-se na forma e para os fins de direito.

Inventário
 Inventariante: - José Alves dos Santos Filho - Adv.: Ophir Cavalcante.

Inventariada: - Maria Rosa dos Santos.
 Despacho: - Digam os interessados sobre as declarações preliminares.

Juízo da 5ª Vara - Execução
 Requerente: - Socilar S/A. - Adv.: Walter Olívia.
 Requerido: - Francisco Ribeiro Alves.
 Despacho: - Cite-se.

Execução
 Requerente: - Tecelagem Panceri Ltda. - Adv.: Luiz Manoel Constantino.

Requerido: - Adalberto Caldas Chaves.
 Despacho: - Cite-se.

 Cartório do Sétimo Ofício
 Resenha do Dia 13 de Julho de 1978

Primeira Vara

Execução
 Autor: Esteves Mello Ltda. (Adv.: Luis Amorim).

Réu: Antonio Pereira Gonzalez Pedrosa.
 Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 24 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 12.07.78. a) Pedro Paulo Martins".

Quinta Vara

Despejo
 Autor: Antonio Duarte de Queiroz (Adv.: Solange Couto).

Réu: Milton Egas Ramos Lisboa (Adv.: Miguel Carneiro).
 Despacho no requerimento do réu requerendo purgação da mora: "N. A. Conclusos. Belém, 12.07.78. a) Orlando Dias Vieira".

Sexta Vara

Execução
 Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Bichara Fraiha Neto).

Ré: Teddy's, Importação e Exportação Ltda.
 Despacho no requerimento, digo, ofício 404/78, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, requerendo habilitação de crédito: "J. aos autos, para os devidos fins. Belém, 12.07.78. a) Orlando Dias Vieira".

Ordinária
 Autora: Maria Ferreira da Silva (Adv.: Isaltino Nobre).

Ré: Cia. Excelsior de Seguros (Adv.: Osvaldo Nascimento Genu).
 Despacho: "Cite-se, via ordinária. Belém, 12.07.78. a) Orlando Vieira".

Sétima Vara

Revisional de Valor Locativo
 Autores: Abílio Teixeira da Silva e Izaura Emilia Teixeira da Silva (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Réu: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (Adv.: Sérgio Couto).

Despacho no requerimento dos autores, requerendo a execução de sentença: "N. A. A Conta. Belém, 12.07.78. a) Italzira Rodrigues".

Nona Vara

Desquite
 Autora: Maria Pinheiro Guerra (Adv.: Wilson Figueiredo).
 Réu: Rubens Guerra.

Despacho: "Renovem-se para o dia 25 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 12.07.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

Inventário

Inventariante: Deolinda de Jesus da Silva Bastos (Adv.: Miguel Cunha).

Inventariado: Bens de Antonio da Silva.

Despacho: "Julgo por sentença o cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e officie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de direito. Belém, 13.07.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

*Décima Vara**Despejo*

Autor: Albino da Costa (Adv.: Nessima Simão Tuma).

Ré: Maria Lúcia Moreira dos Santos (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Despacho: "Comprove o parentesco. Belém, 12.07.78. a) Izabel Negreiros Leão".

Execução

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Melquiades Tavares Rosário e Wanessa Antonia de Jesus Sirotheau Wanghon Tavares do Rosário.

Despacho no requerimento da autora, fazendo juntada dos recibos que se venceram. "N. A. Conclusos. Belém, 13.07.78. a) Izabel Negreiros Leão".

*Décima Vara**Reintegração de Posse*

Autora: Irene Martins Ramos (Adv.: José Maria Cardoso).

Ré: Maria Nazaré de Souza Pinheiro (Adv.: Assistência Judiciária).

Sentença: "O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência, designo o dia 17 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 10.07.78. a) Izabel Negreiros Leão.

*Resenha do Cartório do Oitavo Ofício
do Cível e Comércio
Belém, 13 de Julho de 1978*

Ação: - Carta de Sentença - 2ª Vara - Nº 525/76.

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Bradesco (Adv.: Dr. Carlos B. Potiguar).

Réus: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. e outro (Adv.: Dr. Edilson Dantas).

Despacho: Como requer. Na forma do pedido de fls. 25, obedecidas as exigências de estilo. Cumpra-se e Intime-se.

Ação: - Notificação - 2ª Vara - Nº 230/78.

Autor: Manoel José Ribeiro Coimbra (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

Réu: Edgar Brabo de Carvalho (Adv.: Dr.).

Despacho: A Conta. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Intime-se.

Ação: - Procedimento Sumaríssimo - 7ª Vara - Nº 310/78.

Autor: Varig S/A. - Viação Aérea Rio Grandense (Adv.: Dr. Arthur Cláudio Mello).

Ré: Viação Moderna Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 29 de agosto, às 11:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

Ação: - Execução - 7ª Vara - Nº 100/78.

Autor: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

Réu: Antonio Amaral (Adv.: Dr. Nathanael Leitão).

Despacho: Desentranhe-se o pedido de fls. 118 e documentos que o seguem, formando autos apartados, apenso à principal, conclusos.

Ação: - Despejo Por Falta de Pagamento - 7ª Vara - Nº 212/78.

Autor: João Raimundo de Jesus Silva (Adv.: Dr. Mascarenhas de Assunção Silva).

Ré: Maria Nazaré da Silva Andrade (Adv.: Dr.).

Despacho: Ao Oficial de Justiça do Juízo para certificar sobre a veracidade das alegações de fls. 21.

Ação: - Busca e Apreensão - 8ª Vara - Nº 120/77.

Autora: Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: João Francisco de Assis (Adv.: Dr.).

Despacho: O alegado não satisfaz, em face da certidão con- tida no verso do aludido documento.

Ação: - Busca e Apreensão - 8ª Vara - Nº 306/78.

Autora: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv.: Dr. Paulo Brito Chermont).

Réu: José Adão Lisboa Lima (Adv.: Dr.).

Despacho: A Conta.

Ação: - Vistoria - 9ª Vara - Nº 227/78.

Requerente: Izilda A. da Silva (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Requerida: Construtora Ivan Danin S/A. (Adva.: Dra. Maria Lúcia Penedo).

Despacho: Determino proceda a autora ao pagamento dos honorários do perito do Juízo, que arbitro em Cr\$ 3.500,00, conforme o pedido de fls. 28.

*Cartório do (Nono) 9º Ofício
Escrivão: Hebal Sarmanho
Resenha do Dia 13.07.78*

1ª VARA

Proc.: Nº 2013/78 - Despejo.

Aut.: Nelson Crispim Dias.

Adv. - Edmar de Souza.

Ré: Maria de Nazaré S. Souza.

Adv. - João Z. Barata.

Desp.: Em provas. Belém, 13.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

2ª VARA

Proc.: Nº 1974/78 - Execução.

Aut.: Lubel Ltda..

Adv. - Carlos Ferro.

Réu: Tecmazon, Com. e Ind. Ltda..

Adva. - Rosângela Moraes.

Desp.: Arbitro em 20% sobre o valor do débito, os honorários de advogado da Autora, inclusive baixando à conta, para os fins de direito. Cumpra-se e Int.. Belém, 13.07.78. (a) Armando Braulio.

3ª VARA

Proc.: Nº 1888/78 - Despejo.

Aut.: Roberto Jares Martins.

Adv. - Fernando Wanzeller.

Réu: Manoel Expedito Barbosa.

Adva. - Zuleide Pimentel.

Desp.: Designo o dia .../...78, às ... horas, para realização da audiência, ciente as partes, por se encontrar o presente processo saneado e estarem as partes devidamente representadas. Belém, 13.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

Proc.: Nº 1722/77 - Inventário.

Invte.: Maria de Nazareth Marcos Rio.

Adv. - Amauri Fáciola.

Invdo.: Angelo Marcos Guerra.

Desp.: Lavre-se o termo, dizendo os interessados. Em, 13.07.78. (a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 2015/78 - Consignação em Pagamento.

Aut.: Antonio Ely Cardoso de Carvalho.

Adv. - Paulo Klautau.

Réu: C.C.A., Construções Cíveis da AM.

Adv. - Antonio V. Sampaio.

Desp.: I. Sobre os documentos diga a parte contrária; II. Em provas. Em, 13.07.78. (a) Orlando Vieira.

10ª VARA

Proc.: Nº 1994/78 - Busca e Apreensão.

Aut.: Consórcio Nacional Ford.

Adv. - Vanilson Hesketh.

Réu: Gilson Ferreira da Silva.

Desp. - Indefiro, o contrato, deve ser retificado pelas partes. Em, 13.07.78. (a) Izabel Leão.

*Resenha do Cartório Sampaio
do Dia 13 de Julho de 1978*

Autos Cíveis de: Investigação de Paternidade - Autor: João de Oliveira Salgado (Adv.: Moacir Gonçalves Pamplona). Réus: Os

sucessores de Octávio da Silveira Pamplona (Adv.: Wilson Araújo Souza). Despacho: Renovem-se para o dia 08 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 13 de julho de 1978. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

*Resenha do Cartório Sampaio
do Dia 13 de Julho de 1978*

Autos Cíveis de Alimentos - Autora: Wilna D'Assunção M. de Carvalho - (Adv.: Vinícius Hesketh). Réu: Leão do Carmo Alva- rez da Silva Castro. - (Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klau- tau). Sentença da conclusão seguinte: desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu, que arbi- tro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 06 de julho de 1977. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

Cartório Rhossard

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Dr. Pedro

Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA - Inventário - Manuel Nunez Villar - Despacho "Digam os interessados sobre o cálculo de folhas 34" - Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

1ª VARA - Arrolamento - Cassiano Lázaro do Nascimento - Despacho "Cumpra-se o disposto no artigo 1022, do Código de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais" - Advogado: Dr. Aluísio Meira.

1ª VARA - Inventário - Sobrepartilha - Mimosa Bedran Be- chara - Despacho "Aguarde-se o titular" - Advogados: Drs. Viní- cius Hesketh, Enivaldo Gama Ferreira, Iramar Rocha, Antonio Abelém, Miguel Brasil Cunha e Henrique de Melo Rodrigues Fi- lho.

1ª VARA - Intimação - Francisco Cavalcante - Reque- rimento de Luiza Nogueira Cavalcante - Despacho "R. H. A. Con- clusos" - Advogado: Dr. Francisco Miléo.

Belém, 13 de julho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protoco- ladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 14 de ju- lho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4784)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA
COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO
RODRIGUES DA COSTA

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA,
Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da
Comarca de Belém, Capital do Estado do
Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este, cita a Francisco Rodrigues da Costa, brasileiro, presumivelmente casado, pecuarista, domiciliado e residente neste Estado, mas no momento em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação deste, para responder aos termos da Ação Ordinária que lhe move o Banco do Estado do Pará S/A para cobrança da quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), representada pela cedula Rural Pignoraticia de nº 71/04, emitida pelo suplicado em data de 07 de janeiro de 1971 e com vencimento estipulado para o dia 07 de janeiro de 1973, importância essa destinada a financiar a aquisição de seis (6) novilhas mestiças de Jafarabady, adquiridas no recinto da 5ª Exposição Agropecuária do Pará, acrescida das demais despesas judiciais, podendo contesta-la dentro do prazo legal, ficando advertido de que a falta de defesa importará no reconhecimento como verdadeiro de todos os fatos alinhados pelo autor nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no

local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sete (7) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no impc. oc. da Escrivã, este datilografei subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca
de Belém

(Ext. Reg. nº 4789 - Dia: 18.07.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30
DIAS

A Doutora SIDNEY FLORACY SANT'ANA
DA SILVA, Juíza de Direito da Segunda Vara
desta Comarca de Santarém, Estado do Pará,
etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício desta Cidade de Santarém, os termos de uma Ação Ordinária de Cobrança com Procedimento Sumaríssimo que WALTER CORRÊA RIBEIRO, firma comercial estabelecido nesta cidade, à Rua 24 de Outubro, nº 906, move contra AROLDO MORAIS LIMA, firma comercial anteriormente estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº, 04, nesta cidade, fica a Suplicada CITADA, para comparecer no dia 04.10.1978, às 9,30 horas, na sala de audiências do Juízo, no Forum desta Comarca, sito à Avenida Mendonça Furtado, nº, para a realização da audiência. DESPACHO: " A. Designo o dia

04.10.1978, às 9,30 horas para a audiência. Cite-se a ré por edital com o prazo de 30 dias. Santarém - Pa., 08 de maio de 1978. a) Floracy Silva. (Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara)". E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza de Direito da 2ª Vara
(T. nº 03067 - Reg. 4791 - Dia 18.07.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Santarém

EDITAL - HASTA PÚBLICA

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, JUIZA DA SEGUNDA VARA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRIMEIRA VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, publicado com o prazo de trinta (30) dias, que no dia vinte e sete (27) de julho, do corrente ano, às 11:00 horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito na Avenida Mendonça Furtado, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da valiação de Cr\$-39.873,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros), o seguinte bem penhorado ao executado Ruy Rêgo de Sousa e sua mulher Vicência da Silva Sousa, na ação que lhes move Joia Financeira S.A., Crédito e Investimento, a saber: Um terreno localizado na Vila de Alter-do-Chão, medindo 10,70 metros de frente por 47 metros de fundos, contendo uma casa de madeira com suas laterais em enchimento, coberta com telhas de barro tipo canal e palha, registrado no Registro de imóveis desta cidade, no livro nº 4-C, às fls. 14, sob o nº de ordem 922. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e o bem descrito está livre e desonerado de ônus. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, ficando logo designado o dia nove (09) e agosto, à mesma hora e local, para a realização do leilão, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, Eu, Maria do Carmo de Oliveira, Escrivã, subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANADA SILVA
Juíza de Direito da Segunda Vara

(T. nº 03067 Reg. nº 4790 - Dia: 18.07.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Breves

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Escrivã: ZILDA F. LINS
Substº: RAIMUNDO MATOS
BREVES - PARÁ - BRASIL

Ref. Proc. nº 534
PROCESSO DE EXECUÇÃO

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital de Citação, com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do BANCO DO BRASIL S/A, foi proposta perante seu Juízo, expediente da escritã que este subscreve um processo de execução contra COMEG - Comércio de Madeiras Geral Ltda. ARMANDO SOUSA FILHO; LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO; JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO e ICOARACI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, cuja petição inicial tem o seguinte teor: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves (Pará). O BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0558-40, por seu procurador judicial infra-assinado, conforme mandato anexo, vem mui respeitosa-mente, propor contra COMEG - Comércio de Madeiras Geral Ltda., empresa estabelecida nesta cidade, na Travessa Castilhos França s/nº, CGC nº 05084674/0001-77, na qualidade de emitente; ARMANDO SOUSA FILHO, brasileiro, casado, industrial, comerciante e proprietário rural, residente e domiciliado em Breves (PA), CPF 005014842; LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO, residente e domiciliado em Belém (Pa) e JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO, residente e domiciliado em Belém (Pa), na qualidade de avalistas e ICOARACI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA., com sede na Rua 2 de Dezembro, nº 113, Icoaraci, Belém (Pa), CGC 06062229/0001-34, na qualidade de sacada, a presente Execução, pelos fatos e fundamentos abaixo: 1. O Suplicante é credor dos suplicados da quantia de Cr\$ 209.320,00 (duzentos e nove mil e trezentos e vinte cruzeiros), referente às duplicatas abaixo discriminadas, todas de emissão de COMEG - Comércio de Madeiras Geral Ltda., devidamente endossadas ao Banco, tendo sido protestadas, conforme os respectivos instrumentos anexos, SD-096, vencida em 30.03.77, SD-097, vencida em 30.03.77-SD-098, vencida em 28.02.77, e SD-099, vencida em 28.02.77, no valor de Cr\$ 52.330,00, cada uma. 2. O valor do item anterior se encontra majorado para Cr\$ 253.852,83, em face de acessórios contabilizados no total de Cr\$ 44.532,83, inclusive juros de mora, impostos sobre Operações Financeiras e despesas de protesto. 3. Amparado o suplicante pelos títulos executivos extrajudiciais supramencionados, vem, na forma do que lhe facultam os artigos 566-I, 580 e seu § único 585-I, do Código de Processo Civil e artº 15-I da Lei nº 5474, de 18.07.68, com a redação dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.77, bem como as demais disposições aplicáveis à matéria, propor, para recebimento de seu crédito, contra os suplicados acima, a presente EXECUÇÃO, requerendo a V. Exa. que se digne mandar citar a endossante e emitente, COMEG - Comércio de Madeiras Geral Ltda, e o avalista ARMANDO SOUSA FILHO, por EDITAL, por se encontrarem, este, e os representantes legais da empresa, em lugar incerto e não sabido, os avalistas LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO e JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO e a sacada, ICOARACI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, por Carta Precatória, dirigida à Comarca de Belém (Pa), para, no prazo de 24 horas, pagarem o valor da dívida, compreendendo-se o principal e os juros de mora, bem como os que vencerem posteriormente, acessórios, despesas de protesto, afora as custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20%, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens, quantos bastem para a solução integral da dívida e seus acréscimos, ficando, desde logo, intimados para embargar a execução, querendo, ainda, a intimação das esposas dos devedores - avalistas casados, na hipótese de a penhora recair em bens imóveis, e se quando da citação os executados não forem encontrados, que se proceda o ARRESTO, na forma do artº 653 do CPC. 4. Para efeito da taxa judiciária, dá à presente o valor de Cr\$ 253.852,83 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), esperando que D.R. e A. esta, com os documentos inclusos, seja-lhe dado DEFERIMENTO. Breves (PA), 23 de maio de 1978. P.P. Jamil Moreno Sales - advogado. - OAB - Pa Insc J-110 - Cart. 621 - CPF 001318062. O presente edital

foi passado em virtude do seguinte DESPACHO: Cite-se a endossante e emitente, COMEG - Comércio de Madeiras Geral Ltda, e o avalista ARMANDO SOUSA FILHO, por edital com o prazo de 20 (vinte) dias, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido; os avalistas LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO e JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO, e a sacada ICOARACI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA., por Carta Precatória, dirigida à Comarca de Belém, Estado do Pará, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento ou nomearem bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, em 10% sobre o valor da dívida principal. Breves (PA), 26 de maio de 1978. (a) Otávio Marcelino Maciel. Juiz de Direito. E para que não venham alegar ignorância, mandou passar o presente edital para ser publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a) Ilegível, escrevente juramentado, o datilografei e eu Zilda Ferreira Lins, escrevã do cart. do 2º Ofício, o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Direito

(Ext. Reg. nº 4740 - Dia: 18/07/78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de São Miguel do Guamá

EDITAL DE CONCURSO

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que encontram-se vagos os cartórios do 2º Ofício da Comarca, situado na sede do município cidade de São Miguel do Guamá e dos distritos de Urucuriteua, Caju e Urucuri. Termo Judiciário de São Domingos do Capim: o cartório do único ofício, situado na cidade sede do município e do distrito de Ipixuna. No termo Judiciário de Irituia: os cartórios dos distritos, São Gregório, vila Conceição e Mãe do Rio. No Termo Judiciário de Bonito: o cartório do único ofício, situado na cidade sede do município e que serão preenchidos mediante concurso consoante determinação expressa no artigo 177 da Resolução número 7, do Código Judiciário do Estado. Os candidatos que desejarem se inscrever, deverão procurar a sede do juízo e apresentar os seguintes documentos: a) título de eleitor ou certidão de alistamento; b) folha corrida extraída onde residir o candidato nos dois últimos anos ou prova de que exerce função pública efetiva; c) estar quite com o serviço militar; d) gozar de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica; e) atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários; f) quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

O prazo para inscrição encerra-se no dia 09 (nove) de agosto do corrente.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito.

Eu, Raimunda de Oliveira Machado, escrevã do 1º Ofício, datilografei e subscrevi.

Maria de Nazaré Brabo de Souza

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 1.998)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Luiz Gualberto Pimentel - NPs - 6 - Cr\$ 4.410,00 - c/uma; Raimundo José C. Gualberto - NPs - 6 - Cr\$ 4.410,00 - c/uma; Maurílio da Rocha M. Filho - NP - Cr\$... 1.091,47; Jovino Rodrigues de Souza - NP - Cr\$... 5.575,00; Manoel Quaresma Correa - DP - Cr\$... 2.650,00; Nélcio Fernando Rodrigues Pinto - NP - Cr\$ 5.000,00; Fernandino Pinto - NP - Cr\$ 5.000,00; Exportadora Cearense de Madeiras Ltda. - DP - Cr\$ 28.900,00; Triângulo Dist. Mercl. Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 23.040,00; Raimundo Xavier Vieira - DP - Cr\$ 5.500,00; Raimundo Gonçalves dos Santos - DP - Cr\$ 1.247,00; Paulo Sérgio Ferreira Vasconcelos - DP - Cr\$ 1.930,00; Maria da Consolação Dumont Oliveira - NP - Cr\$ 52.000,00; Messias Perdigão dos Santos - DP - Cr\$ 2.633,33; Manoel Santana dos Santos - DP - Cr\$ 1.750,00; Lima Bittencourt & Cia. - DP - Cr\$ 9.278,19; Maria Alice da Silva - DP - Cr\$ 4.990,00; Madeireira Paranaense - DP - Cr\$ 4.100,00; José Santos Cardoso - DP - Cr\$ 3.992,51; João Moreira da Silva - DPs - 2 - Cr\$ 6.822,00 - Cr\$ 4.400,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de julho de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO

a) Ilegível

p/Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 03065. Reg. nº 4.782. Dia: 18.07.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Marilena Oliveira de Almeida, Augusto Mendes Barata Neto, João Paulo de Almeida Couto Alves (Emitentes), Raimundo Walter Castro Souza Dionisio Albuquerque Silva, Quintela e Oliveira Ltda; Comap - 2 - Com. de Madeiras do Pará, Leopoldo Schuller; A. Santos, Ferdinando Moura de Seixas; Sonia Maria Moreira de Sena, Newton Cavalcante de Castro; A. Souza Distr. Ltda - Ind. e Com, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276, da parte de Bradesco, Banco Lar Brasileiro, Financ. Lar Brasileiro, Financ. General Motors., Bco Brasil, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, (3) três notas promissórias, uma (1) letra de Câmbio e (on-

ze) 11 duplicatas de Contas Mercantis nº 6492-b, 45440-a, 0129-a, 1234, 133392-1, 282-78, sn-245-1, 12590-09-25, mpa-785-b, 33658-A, 33658-b, 33658-c, nos valores de Cr\$ 1.100,00; Cr\$ 7.490,00/ Cr\$ 2.194,00/ Cr\$ 2.571,80/ Cr\$ 5.700,00/ Cr\$ 7.061,60/ Cr\$ 2.728,47/ Cr\$ 101.918,00/ Cr\$ 4.947,70/ Cr\$ 22.460,00/ Cr\$ 1.257,00/ Cr\$ 21.008,25/ Cr\$ 5.602,61/ Cr\$ 5.602,61/ Cr\$ 5.602,61/ Vencimentos vários por V. Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Bradesco, Banco Lar Brasileiro S/A, Financeira Lar Brasileiro S/A, Financ. General Motors, Edmundo Fonseca, Zaven Sapsezian e Cia, José Ferreira da Silva e Irmãos, Sociedade Paulista de Artefatos Metalurgicos, Belfar Repres. Ltda, Disrel Distr. Rep. Ltda, Irmãos Morhy Ltda, Simab - Mercantil e Industrial S/A; Epel S/A - Ind., Com de Aparelhos Elétricos, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou darem a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 17 de julho de 1978

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial de Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4780 - Dia: 18/07/78)

Tribunal de Justiça do Estado

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, EM EXERCÍCIO. PRESENTES OS DESEMBARGADORES SILVIO HALL DE MOURA, LYDIA DIAS FERNANDES E MANOEL CACELLA ALVES. PRESENTE, AINDA O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO; AFONSO CAVALLERO:

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de Habeas-Corpus
CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorridos: Alipio José Moreira e outros

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

(publicado no D.O de 06.07.78)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - Agvete: Carlos Zoghbi (Dr. Pedro Lima). Agvda: Maria do Céu Simões (Dr. Adilson Verçosa). Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo, para confirmar a decisão agravada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro - Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Evansuer Linhares, cearense, casado, comerciante, com 44 anos de idade, res. à Av. Pedro Miranda nº 1.772, como incurso nas penas do artigo 180 de (Receptação de Furto), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de julho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de julho de 1978.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1.993)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Quinto Promotor Público da Capital, foram denunciados Josué dos Santos Bitencourt, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, res. na Trav. Antônio Everdosa, 636, Benedito Quadros Aviz, brasileiro, solteiro, de 32 anos de idade, res. na Trav. Caldeira Castelo Branco, 397, Pedro Nogueira, do Nascimento, brasileiro, solteiro, de 33 anos de idade, braçal residente na Rua José de Alencar 74 (Marambaia), Neuton Lopes, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, ambulante, res. na Vila Oliveira, 24 (Estrada Nova) e Pedro Fender do Nascimento, brasileiro, casado, militar, de 28 anos de idade, res. na Trav. 2ª de Queluz, 682 (Canudos), como incursos nas penas do artigo 180 de (Receptação de furto), do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 30 do mês de julho, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de julho de 1978.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1.993)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, res. na Passagem Pará, nº 10 (Cremação), pintor, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º, I e II

(roubo), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de julho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de julho de 1978.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o subcrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. nº 1.993)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 31/DF/78

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Diretor do Forum de Belém, usando de suas atribuições legais, etc...

Pela presente Portaria, por mim assinada, atendendo o que me foi requerido pela Escrivã Ti-

tular Vitalicia do Cartório do 4º Ofício do Cível e Comércio, Comarca da Capital, e, em observância ao que dispõe o art. 187, da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado). RESOLVE: - NOMEAR o senhor Cristovão Jacques Barata, brasileiro, solteiro, universitário, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do aludido Cartório, ficando o mesmo autorizado a substituir a Titular na sua falta, ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Cumpra-se e Averbese-se. Passado nesta cidade aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, ilegível, escrivão, encarregado do expediente a datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
Diretor do Forum

Certifico que nesta data o referido senhor prestou afirmação legal. Belém, 05 de julho de 1978.

a) Ilegível
O Escrivão
(G. Reg. nº 1.998)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/78

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará faz saber que se encontram abertas as inscrições aos concursos para o provimento de oito (8) vagas de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, NÍVEL "B", uma (1) de TAQUIGRAFO, três (3) de MOTORISTA, uma (1) de CONTÍNUO, quatorze (14) de SERVENTE, duas (2) de VIGIA e uma (1) de ELETRICISTA, observado o seguinte critério:

1. INSCRIÇÕES:

- 1.1. Prazo: de 18 de julho a 07 de agosto de 1978.
- 1.2. Horário: das 08:00 às 12:00 horas
- 1.3. Local: Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiúva nº 1585.
- 1.4. Requisitos:
 - a) Ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
 - b) idade superior a dezoito (18) anos e inferior a quarenta (40) anos;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) dois (2) exemplares, iguais e recentes, de fotografias do candidato, tiradas de frente, tamanho 3x4, trazendo no verso o nome do interessado;
 - e) Pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$-60,00 (sessenta cruzeiros).

2. ESCOLARIDADE:

Diploma de Técnico em Contabilidade, expedido por estabelecimento da rede oficial ou reconhecido, para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível "B".

3. CALENDÁRIO DAS PROVAS:

As provas serão realizadas no edifício-sede do Tribunal de Contas, obedecendo o seguinte calendário:

Auxiliar de Controle Externo, Nível "B":

MATÉRIA	DIA	HORA
Legislação Social	14.08	15.30
Contabilidade Pública	15.08	15.00
Matemática	15.08	20.00
Taquigrafo:		
MATÉRIA	DIA	HORA
Taquigrafia	14.08	15.30
Português	16.08	09.00
Datilografia	16.08	15.30
Motorista, Contínuo, Servente, Vigia e Eletricista:		
MATÉRIA	DIA	HORA
Noções Gerais	17.08	09.00
Entrevista	18.08	15.30

4. a) Os candidatos inscritos ficam cientes de que não haverá convocação para o comparecimento às provas, prevalecendo o calendário mencionado no item 3 deste Edital, o qual deverá ser observado rigorosamente.

b) O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e também será afixado, em lista, no "hall" de entrada do edifício-sede do Tribunal de Contas, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1.585.

5. O concurso será regulado por este Edital e pelas normas e instruções específicas, publicados no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.991 - Dia: 18/07/78)

PORTARIA Nº 3.988 DE 12 DE JULHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições,
Considerando o disposto na Resolução nº 8.277, de 09 de maio de 1978.

Considerando a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, pertinente aos cargos de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, NÍVEL "B", TAQUIGRAFO, MOTORISTA, CONTÍNUO, SERVENTE, VIGIA E ELETRICISTA.

Considerando que a nomeação, em caráter efetivo, exige aprovação em concurso público, nos termos da Constituição e da Lei e,

Considerando a necessidade de instruções que regulamentem a realização dos concursos para o provimento dos cargos mencionados acima,

R E S O L V E:

APROVAR o seguinte Regulamento que regerá o referido concurso:

Art. 1º — Os concursos para o provimento dos cargos de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, NÍVEL "B", TAQUIGRAFO, MOTORISTA, CONTÍNUO, SERVENTE, VIGIA E ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, serão regulados pela presente Portaria e pelas instruções anexas à mesma.

Art. 2º — Os concursos serão efetuados perante Comissões nomeadas pelo Presidente, cabendo ao Vice-Presidente do Tribunal presidí-las.

Parágrafo único — O Secretário dos Concursos e demais funcionários serão designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º — O prazo de inscrição dos concursos é de vinte (20) dias, contados a partir da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado, nele transcrevendo-se, integralmente, esta Portaria, os programas das provas e as respectivas instruções.

Parágrafo único — A publicação do Edital referido no "caput" deste artigo será precedida de aviso publicado nos órgãos da imprensa local.

Art. 4º — O pedido de inscrição constará de requerimento firmado pelo próprio candidato ou por procurador, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao Presidente do Tribunal de Contas e instruído com os documentos que provem os seguintes requisitos:

I — ser brasileiro;

II — dois (2) exemplares, iguais e recentes de fotografias do candidato, tiradas de frente, tamanho 3x4, trazendo no verso o nome do interessado;

III — prova de contar idade superior a dezoito (18) anos e inferior a quarenta (40) anos, salvo para os funcionários públicos;

IV — carteira de habilitação profissional expedida pelo órgão competente, para os candidatos ao cargo de Motorista, a qual deverá contar, à data do requerimento de inscrição, pelo menos três (3) anos de expedição, e revalidada para a Cidade de Belém;

V — declaração de que conhece todas as normas reguladoras do concurso e a elas se submete.

Parágrafo Primeiro — No ato de inscrição o candidato deverá exhibir:

I — Carteira de Identidade;

II — Título de Eleitor, em dia com as obrigações;

III — Prova de regularidade junto ao Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

Parágrafo Segundo — Os dados principais dos documentos referidos no parágrafo anterior serão trasladados para o processo, facultando aos candidatos juntar cópias fotostáticas, devidamente autenticadas, de tais documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

Parágrafo Terceiro — Os candidatos ao concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível "B", além das exigências do "caput" deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, provarão ser Técnicos em Contabilidade por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e de que seus diplomas estão devidamente registrados, bem como anexarão ao pedido de inscrição os títulos que atestem as suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais.

Parágrafo Quarto — Os candidatos aos cargos mencionados no art. 1º pagarão, no ato de inscrição, a taxa de Cr\$-60,00 (sessenta cruzeiros), cujo produto será destinado às despesas dos concursos, inclusive remuneração por serviços prestados pelos examinadores.

Parágrafo Quinto — Os que prestam serviços no Tribunal, ao requererem, serão inscritos, dispensados os

requisitos deste artigo, exceção feita aos dos itens II e V e dos parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º — Não será permitida a inscrição condicional de quaisquer candidatos, exceto aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível "B", que tenham concluído curso de nível médio e provarem estar em andamento o processo de registro do respectivo diploma.

Art. 6º — No ato de inscrição o candidato assinará e preencherá ficha de inscrição e receberá o competente cartão de identificação.

Parágrafo Único — O candidato que deixar de receber o Cartão de Identificação ou fizer falsa ou inexata declaração, terá a sua inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Art. 7º — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, sob qualquer motivo, acarretando, automaticamente, o cancelamento de sua inscrição.

Art. 8º — O concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível "B", constará de provas de títulos e de habilitação.

Parágrafo Primeiro — A prova de títulos será julgada pela respectiva Comissão Examinadora, atribuindo-se as notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Segundo — A graduação em Técnico em Contabilidade valerá cinco (05) pontos, e nos demais títulos, entre os quais trabalhos, função ou cargos ocupados, serviços realizados, desde que devidamente comprovados, valerão até cinco (05) pontos.

Parágrafo Terceiro — Os exames de habilitação serão somente escritos e constarão das provas de Contabilidade Pública, Matemática e Legislação Social.

Parágrafo Quarto — Para fins de obtenção do total de pontos de cada candidato, as provas valerão os seguintes pesos:

I — Prova de Títulos — peso meio (0,5).

II — Prova de Contabilidade Pública — peso três e meio (3,5).

III — Prova de Legislação — peso hum e meio (1,5).

IV — Prova de Matemática — peso hum e meio (1,5).

Parágrafo Quinto — Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, trinta (30) pontos no total e quinze (15) pontos em Contabilidade Pública.

Art. 9º — O concurso para o provimento do cargo de Taquígrafo constará de prova de habilitação escrita de Português, Taquígrafia e Datilografia, às quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Primeiro — As provas valerão os seguintes pesos:

I — Prova de Português — peso dois (02)

II — Prova de Taquígrafia — peso quatro (04)

III — Prova de Datilografia — peso dois (02).

Parágrafo Segundo — Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, quarenta (40) pontos no total e vinte (20) pontos em Taquígrafia.

Art. 10 — Os concursos para o provimento dos cargos de Motorista, Contínuo, Servente, Vigia e Eletricista constarão de provas de Noções Gerais e Entrevistas, a primeira escrita e a segunda oral, às quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo 1º — A prova de Noções Gerais valerá peso um (1) e a Entrevista peso dois (2), considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, quinze (15) pontos no total e dez (10) pontos na Entrevista.

Parágrafo 2º — Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, conforme o comportamento do candidato, poderá incluir, na Entrevista, parte prática, na qual será verificado se o candidato possui condições para o exercício do cargo.

Art. 11 — A classificação final dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos, não sendo considerados os pontos exigidos especificamente para determinadas disciplinas, exceção feita na hipótese de desempate prevista nesta Portaria.

Art. 12 — Divulgado o resultado do concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade e fundamentando o seu recurso, indicando, precisamente, as questões e pontos sob os quais o requerente se julga prejudicado.

Parágrafo Primeiro — O recurso será encaminhado ao Plenário, através do Presidente do Tribunal, que poderá ordenar, antes de fazê-lo, as diligências que entender convenientes.

Parágrafo Segundo — O Presidente do Tribunal poderá inferir, "in-limine" o recurso que não tenha observado rigorosamente o determinado no "caput" deste artigo.

Art. 13 — Verificando-se empate na classificação de dois (02) ou mais candidatos, os critérios para desempate, observadas rigorosamente a ordem de numeração, são os seguintes:

I — Estar o candidato desempenhando atividades no Tribunal;

II — Já haver o candidato desempenhado atividades no Tribunal;

III — O total de pontos obtidos na disciplina prioritária do respectivo concurso;

IV — Ser casado;

V — Possuir prole;

VI — Possuir maior prole;

VII — O candidato mais idoso.

Parágrafo Único — Disciplina prioritária é aquela para cuja aprovação foi exigido um mínimo de pontos.

Art. 14 — Terminados os trabalhos dos concursos, o Vice-Presidente do Tribunal encaminhará ao Plenário, através do Presidente, relatório geral acompanhado dos relatórios das Comissões Examinadoras, para efeito de homologação.

Art. 15 — Homologados os concursos, o Tribunal nomeará efetivamente os candidatos classificados, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — Certidão negativa da Justiça Militar;

II — Aprovação em inspeção médica, efetuada pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

III — Atestado de bons antecedentes criminais, expedido por autoridade policial competente.

Art. 16 — Todos os atos relativos aos concursos serão consignados em Mapas e Atas especiais.

Art. 17 — É de três (03) anos o prazo de validade dos concursos, a contar da data da homologação.

Parágrafo Único — Essa validade prevalecerá ainda que o cargo venha a ter a sua denominação alterada, desde que às funções correspondam as exigências dos programas dos concursos.

Art. 18 — Os casos omissos serão submetidos a exame e decisão do Presidente do Tribunal.

Art. 19 — Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.991 — Dia: 18/07/78)

Instruções e Programas para os Concursos de Auxiliar de Controle Externo, Nível "B", Taquígrafo, Motorista, Contínuo, Servente, Vigia e Eletricista, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

1. O calendário das provas, com indicação do local e hora, será entregue ao candidato no ato da inscrição.

2. O candidato deverá estar presente ao local das provas trinta (30) minutos antes do início, munido do respectivo cartão de identificação.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

4. O não comparecimento do candidato, a qualquer prova, acarretará a sua exclusão do concurso, consideradas sem efeito as provas já realizadas.

5. A prova manuscrita será a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou esferográfica, acarretando sua desclassificação o emprego de lápis ou lápis tinta.

6. A duração da prova escrita será fixada pela Banca Examinadora, obedecido o mínimo de sessenta (60) minutos

e o máximo de duas (2) horas, sendo possível a realização no mesmo horário da prova escrita e da Entrevista.

7. Será automaticamente excluído do concurso o candidato:

I — que se retirar do recinto durante a realização da prova, sem a expressa autorização da Banca Examinadora;

II — que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

III — que durante a realização da prova se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

8. Será excluído do concurso o candidato cuja prova apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

9. Programa para o Concurso de Auxiliar de Controle Externo — Nível — "B"

9.1. Contabilidade Pública

9.1.1. O Orçamento da Contabilidade Pública;

a) Conceito, estrutura, princípios básicos;

b) Técnica Orçamentária: elaboração, execução e controle do orçamento;

c) O orçamento na constituição brasileira e nas normas contábeis vigentes;

d) O orçamento plurianual de investimentos.

9.1.2. Orçamento-programa:

a) Conceito, características e vantagens;

b) Diferença do orçamento tradicional;

c) Orçamento funcional programático (noções básicas);

9.1.3. Créditos Adicionais:

a) Conceito, classificação e características gerais;

b) Recursos exigíveis para cobertura de créditos adicionais;

c) Reserva de contingência.

9.1.4. Receita Pública.

a) Classificação e características gerais;

b) Fontes, requisitos e processamento de arrecadação;

c) Estágios da receita.

9.1.5. Despesas Públicas:

a) Classificação e características gerais;

b) Programação da despesa;

c) Fases da despesa;

d) Licitação (modalidades);

e) Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;

f) Despesas anuladas no exercício;

g) Dívida ativa (noções gerais).

9.1.6. Controle da execução orçamentária:

a) Papel do Tribunal de Contas como Órgão controlador da execução financeira e orçamentária no Estado, nos municípios e nas suas respectivas autarquias;

b) A prestação de contas face às normas pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado.

9.1.7. Encerramento do exercício:

a) Balancetes trimestrais de verificação;

b) Balanços gerais do exercício;

c) Apuração do resultado econômico, financeiro e patrimonial.

9.1.8. Os Fundos Especiais:

a) Características e normas de aplicação;

b) O Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios (noções gerais);

c) Fundo Rodoviário Nacional (noções gerais);

9.1.9. Análise da execução financeira e orçamentária.

a) Análise dos Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial;

b) Avaliação das variações patrimoniais;

c) O papel das auditagens no acompanhamento da execução orçamentária dos contratos.

9.2. Legislação Social

9.2.1. Constituição Federal.

Organização nacional — Poderes Executivos, Legislação e Judiciário (noções). O Tribunal de Contas e a fiscalização financeira e orçamentária. A Lei Federal nº 320 de 17.03.64.

9.2.2. Constituição do Estado:

Organização Estadual — Poderes Estaduais (Executivo, Legislativo e Judiciário — noções). O Tribunal de Contas do Estado do Pará: Organização, jurisdição e

competência — Sua Lei Orgânica (Dec. Lei Estadual nº 20, de 18.06.69).

9.2.3. O município na Constituição e na Lei (Dec. Lei Estadual nº 164, de 23.01.70) Prestação de Contas das Prefeituras Municipais.

9.3. Matemática

9.3.1. Números inteiros — operações fundamentais e problemas;

9.3.2. Números fracionários — operações fundamentais e problemas;

9.3.3. Sistemas de Unidades — medida de comprimento, área, volume, capacidades e massa;

9.3.4. Regra de Sociedade — problemas;

9.3.5. Regra de três simples e composta — problemas;

9.3.6. Percentagens — problemas.

10. Programa para os Concursos de Taquígrafo

10.1. Português

10.1. Classe de palavras:

a) Substantivo — classificação, formação e flexão: gênero, número e grau;

b) Artigo — classificação e flexão: gênero e número;

c) Adjetivo — divisão e flexão: Gênero, número e grau;

d) Numeral — classificação, flexão e leitura;

e) Pronome — classificação e flexão;

f) Verbo — classificação e conjugação dos verbos auxiliares, regulares e irregulares mais usados.

g) Advérbio — classificação e locuções adverbiais;

h) Preposição — locuções prepositivas;

i) Conjunção — divisão e espécies

j) Interjeição — locuções interjeitivas.

10.2. Crase — seu uso.

10.3. Concordância nominal e verbal.

10.4. Ortografia:

a) Emprego das iniciais maiúsculas;

b) Divisão Silábica;

c) Acentuação Gráfica;

d) Pontuação;

e) Abreviaturas mais usadas.

11. Programa para os Concursos de Motorista, Contínuo, Servente, Vigia e Eletricista.

Noções Gerais

11.1. Nossa Cidade

a) Principais bairros;

b) Principais ruas;

c) Praças e jardins;

11.2. A vida em nossa Cidade

a) Principais edifícios;

b) O tráfego e o trânsito;

c) Serviços públicos da cidade;

d) Meios de comunicação.

11.3. Nosso Estado

Principais autoridades dos Poderes:

Executivo, Judiciário e Legislativo.

11.4. Nosso País

a) Principais autoridades do País;

b) As principais datas históricas.

c) A Bandeira e o Hino Nacional;

d) Divisão política do Brasil.

11.5. Nossa Vida

a) Higiene do corpo, do vestuário e da alimentação;

b) Água;

c) Fontes de luz e calor;

d) Higiene do trabalho.

11.6. Tribunal de Contas — conhecimentos elementares de sua função e organização.

12. A entrevista versará sobre assuntos ligados do desempenho do cargo de Motorista, Contínuo, Servente, Vigia ou Eletricista, conforme o caso.

13. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, conforme o comportamento do candidato, poderá incluir na Entrevista parte prática, para verificar as aptidões do candidato quanto ao exercício do cargo.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal ou pela Banca Examinadora, conforme a natureza dos mesmos.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.991 — Dia: 18/07/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.353

(Processo nº 39.703)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão especial de 23 de junho de 1977, realizada nos termos do art. 169 do Regimento, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), e considerando o que consta do Processo nº 39.703.

R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da Prestação de Contas do Governador do Estado, referente à gestão financeira de 1977, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.354

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de junho de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Bartolomeu José de Barros — Chefe do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Vigia;

Pedro Evangelista da Costa — Diretor do Mercado Municipal de Vigia;

Agostinho Rabelo da Silva — Auxiliar de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Vigia;

João de Moraes Cordeiro — Tesoureiro do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Vigia;

Valdomiro Heleno Monteiro — Tesoureiro Municipal de Vigia;

José Ildone Favacho Soeiro — Prefeito Municipal de Vigia;

João Tertuliano de Almeida Lins Neto — Membro do Conselho Administrativo da COHAB-PA.

Antonio Sergio Lopes Chaves — Membro do Conselho Administrativo da COHAB-PA;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.958)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL**

FALTA

Nº: 23.810

(CAD.02)

18. JUL. 1978

ANO: LXXVIII